

Índice

| | |
|---|---------|
| Nossa Proposta | Pág 4 |
| Manejo faunístico.. Retirado do site do IBAMA – fauna..... | Pág.7 |
| Relatório da CPI do tráfico (Recomendações)..... | Pág 11 |
| Criar Passarinho pode ajudar a conservar as espécies | Pág.12 |
| A ornitofilia e a sociedade | Pág 13 |
| Dimensões de gaiolas..... | Pág 17 |
| Preservação, não sai da nossa cabeça..... | Pág.19 |
| Trinta e seis anos de evolução..... | Pág 23 |
| Bem estar animal e os cinco conceitos de liberdade..... | Pág. 25 |
| Produzir ou não produzir ?..... | Pág.29 |
| Nossas propostas para a resolução..... | Pág. 32 |
| Criar pássaros “em cativeiro” é Legal ou ilegal, ético ou antiético, certo ou errado?..... | Pág. 35 |
| Parecer jurídico sobre a resolução..... | Pág. 39 |

Ribeirão Preto, 08 de março de 2007

Ao

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente - **CONAMA**
Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 637 -70068-900
Brasília/DF

At.: Dr. Nilo Sérgio Melo Diniz

Ref.: Grupo de Trabalho - Maus Tratos aos Animais - (Art. 8/Recinto destinados à manutenção dos Animais) - Passeriformes -

A **COBRAP** – Confederação Brasileira de Criadores de Pássaros Nativos, entidade que congrega Federações, Clubes e Associações de cunho ornitofílicos, assim como criadores amadores e comerciais de passeriformes em nível nacional, vem através desta, consoante acertado na última reunião do *GT*, em epígrafe, apresentar a posição a respeito da questão.

De início, importante esclarecer que a opinião a respeito da questão, se refere exclusivamente a passeriformes reproduzidos e nascidos em ambientes domésticos. Animais esses oriundos de criadouros registrados, legais e autorizados através das Portarias e Instruções Normativas do IBAMA em vigor.

Por isso mesmo, acreditamos que a posição oficial do IBAMA, através de sua Diretoria de Fauna, por coerência, seria de corroborar nossa pretensão sobre as medidas de gaiolas utilizadas, uma vez que tacitamente aprova, após análise criteriosa de seus técnicos, os projetos de criadores comerciais e que em nada diferem das dimensões utilizadas pelos criadores amadores.

Extraídos, então, os aspectos emocionais e utópicos, a nossa proposição encontra ressonância em diversos trechos que compõem a proposta da presente resolução., ao qual estamos em total concordância, principalmente nas condições de bem estar, da importância da sustentabilidade em termos sociais, econômicos e culturais.

A propósito, gostaríamos de tecer comentários que julgamos de suma importância e fundamentais, uma vez que, os maiores problemas na contenção de animais de qualquer tipo, estão ligados ao manejo, tais como: ambiente adequado (temperatura, luminosidade e ventilação), nutrição e principalmente a higiene, sem desprezar a importância do tamanho mínimo do recinto.

Em nosso estudo puramente técnico, para definirmos as dimensões "mínimas" de gaiolas para passeriformes, teríamos que observar se as medidas utilizadas, tem trazido ou não, algum problema de sanidade como atrofiamento de músculos, mudanças comportamentais ou genéticas, estresse e etc. Notamos sim, que ao contrário, apresentam boa sanidade, melhor longevidade e produtividade que na natureza.

Vale lembrar que, a maioria dos criadores procura otimizar o espaço pois a técnica desenvolvida há várias décadas, aliada à tecnologia, propicia saúde, longevidade e a boa produtividade às aves. Até porque, qualquer tipo de prejuízo à saúde ou a ocorrência de aspectos genéticos deletérios, iria trazer uma inviabilização na respectiva reprodução, o que obrigaria o cessamento da atividade.

Registramos ainda que, a criação realizada nesses criatórios são eficientes e não denotam algum tipo de "maus tratos" aos respectivos pássaros, pelo contrário. Em muitos casos já se atingiu a décima geração a partir de um exemplar silvestre e ao longo dos anos os animais continuam com o vigor físico total e com todas as características físicas e instintivas da espécie, sem que tenha havido qualquer alteração em seu fenótipo.

Assim sendo, na nossa sugestão, o primeiro padrão mínimo destinado à reprodução, poderia considerar o tamanho de um grupo de pássaros, como segue:

Média de comprimento de até 15 cm (coleiro - *Sporophila caerulenses* e *Sporophila nigricollis*, tiziu - *Volatina jacarina*, curió - *Oryzoborus angolensis*, canário-da-terra - *Sicalis flaveola*) seriam abrigados em gaiolas com as seguintes dimensões mínimas: 45cx35ax25l;

Média de comprimento de 15 a 20 cm (bicudo - *Oryzoborus maximiliani*, azulão - gênero *Passerina* etc.) em gaiolas com 55cx35ax25l;

Média de comprimento de 20 a 30 cm (Sabiá - gênero *Turdus*, Trinca Ferro - *Saltator similis*) em gaiolas de 65cx40ax30l.

Obs.: Estas gaiolas poderiam abrigar, inclusive, o macho na época da reprodução e os filhotes enquanto imaturos.

O segundo padrão, poderia considerar as medidas estabelecidas pela COBRAP para torneios, permitindo-se a permanência em torneios de canto, exposições e passeios de treinamento, como segue:

Bicudo - *Oryzoborus maximiliani*: 51cx51ax22l;

Canário da Terra - *Sicalis flaveola*: 47cx47ax21l;

Coleiro - *Sporophila caerulenses*: 37cx27ax19l;

Curio - *Oryzoborus angolensis*: 47cx47ax21l e

Trinca-ferro - *Saltator similis*: 46cx44ax24l.

Obs.: Esta dimensão seria adotada para outras espécies de pássaros de tamanho similar

Importante dizer que, na criação com o objetivo de um bom desenvolvimento dos filhotes imaturos e reciclagem das fêmeas em fase de muda de penas, utiliza-se o método de juntá-los em torno de dez indivíduos, num gaiolão entre 100 a 120 cm de comprimento. Fato esse que simula o comportamento grupal ocorrente em ambientes naturais.

Ademais, muitos criadores adotam o sistema de estabelecer um processo de rodízio com os pássaros, em especial com os machos, ao colocá-los em voadores de 80 a 120 cm de comprimento. Essa prática é adotada em especial após muda de penas, época onde eles podem voar à vontade. Quando estão já em fase de acasalamento ou torneios da temporada, a gaiola

muito grande tende, pelo excesso de exercício, levá-los ao perigoso estado de estresse, estafa e emagrecimento.

Pela experiência que temos, quando for o caso de transporte, por um curto período de tempo, de filhotes ou mesmo de adultos, se adotaria o padrão, que leva em conta o fato um espaço adequado ao pássaro, inclusive, para evitar que ele se debata e se estresse desnecessariamente. Poderiam se considerar as transportadoras a serem utilizadas para os pássaros até 15cm 15cx12ax11l, de 15 a 20cm de 19cx14ax16l e acima de 20cm 25cx15ax16l. Obrigatório, também, que haja espaço para oferecimento permanente de água e alimentação.

Trazemos, também, conforme relacionado abaixo, por importante, o aval alguns dos médicos veterinários e zootecnistas que nos prestam assistência e que tecnicamente, com muita propriedade, puderam nos ajudar a firmar o conteúdo de nossas assertivas acima descritas, e que poderiam, caso necessário, prestar outros esclarecimentos julgados pertinentes, a saber:

Angélica Sharon - CRMV-RS 6647
Ana Roberta de Almeida Coutinho Azevedo - CRMV-RJ 6954
Augusto Peralta - CRMV-PA 0909
Carlos Alberto de Carvalho Pinto - CRMV-RJ 3793
Claudiney Daniel dos Reis - CRMV-MG 5174
Fabrício Chaude - CRMV-SP 15725
Guido Pires de Oliveira - CRMV-GO 0355
Jorge Luis Belut - CRMV-SP 3541
Kelly R. Crivellari - CRMV-SP 21108
Kleber Felizola - CRMV-DF 0475
Luiz Alberto Shimaoka - CRMV-SP 6003
Matheus Torres Marinheiro - CRMV-SP 17495
Milton Nacagami - CRMV-SP 2123
Farlen José Bebbber Miranda CRMV-ES 0845
Raimundo Souza Lopes - CRMV-SP 4959
Rob de Wit - CRMV- SP 2714/Z
Wilian Pires de Oliveira - CRMV-GO 1065

Isto posto, cientes da realidade e da exequibilidade de nossas sugestões, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de muita estima e consideração.

Muito atentiosamente

Aloísio Pacini Tostes
Presidente

Rogério Fujiura
Diretor

Retirado do site do IBAMA – fauna

Fauna

Manejo Faunístico

Manejar significa "Conduzir com as mãos, dirigir".

Manejo é um tipo de intervenção humana que ocorre de forma ocasional ou sistemática, em cativeiro ou na natureza, visando manter, recuperar, ou controlar populações silvestres, domésticas, domesticadas ou asselvajadas para garantir a estabilidade dos ecossistemas, dos processos ecológicos ou dos sistemas produtivos.

Todo manejo deve ser sustentável, sobretudo do ponto de vista ambiental. A sustentabilidade econômica e social devem ser compatíveis com a sustentabilidade ambiental e devem ser buscadas de forma paralela e complementar. Todo manejo deve pressupor conhecimento, controle e monitoramento. Sem esses requisitos, que devem ser estabelecidos pelo poder público em regras e normas, não há manejo. A ética no manejo e no acesso aos recursos a serem manejados é fundamental para que ele seja bem sucedido.

Objetivos

Os objetivos do manejo faunístico são diversos e todos estão previstos em lei, regulamentados por instrumentos jurídicos específicos ou gerais. Podemos citar:

comercial - visa a produção de bens, produtos e serviços, além de animais vivos para servirem como plantel inicial de criadouros e zoológicos ou disponibilizá-los ao mercado como animais de estimação.

científico - visa agir diretamente sobre espécimes ou populações animais em vida livre ou em cativeiro para delas obter informações, dados e material genético imprescindível para a sua conservação ou para delas obter produtos a serem utilizados em benefício do homem, de outras espécies ou no desenvolvimento de outras pesquisas específicas.

conservação - visa favorecer a recuperação de espécies e populações silvestres no ambiente, utilizando espécimes de vida livre e/ou de cativeiro, previamente preparados para esse objetivo.

consumo próprio - visa atender agricultores e produtores rurais que não visem o comércio porém desejam criar animais silvestres em cativeiro para consumo de sua família, parentes e visitantes.

controle - visa efetuar o controle de espécimes e populações da fauna silvestre, exótica ou doméstica, nocivas à agricultura, saúde pública, espécies residentes ou ao ambiente.

concorrência com o tráfico - visa desestimular e combater a atividade ilegal vinculada ao tráfico de animais silvestres, oferecendo aos consumidores animais com origem legal e sanidade conhecida, reduzindo assim a pressão de apanha e captura de animais na natureza.

testar alternativas econômicas - visa testar alternativas de produção de baixo impacto para comunidades rurais, indígenas ou comunidades normalmente carentes do ponto de vista social e econômico, porém ricas em conhecimento tradicional.

Fauna

Criadouros de Animais Silvestres

Pois bem: você decidiu ter um animal silvestre como animal de estimação. Saiba porém que ter um animal silvestre em casa requer grande responsabilidade: respeito as características comportamentais do animal, cuidados com a sua alimentação, prevenção e tratamento de

doenças, fornecimento de abrigo, alimentação e segurança adequados e respeito as leis vigentes.

Se você pudesse escolher, o que escolheria: comprar um animal silvestre procedente do tráfico na beira da estrada, em uma feira livre ou em um depósito clandestino, sem saber sua origem ou o quanto ele sofreu até chegar a você ou comprar o mesmo animal, nascido em cativeiro autorizado pelo Ibama, cercado de todos os cuidados veterinários e que já viesse marcado, sexado, com nota fiscal e de forma legal, conforme estabelece as normas do IBAMA?

Se você escolheu a segunda opção voce está demonstrando ser consciente, um cidadão cumpridor das leis! E foi pensando nisso; no desejo que diversas pessoas têm em possuir um animal de estimação de forma legal e ainda na diminuição do tráfico de animais silvestres, que o IBAMA, a partir de 1993, publicou diversas portarias e instruções normativas, com o intuito de ordenar a criação de animais silvestres em cativeiro: nasciam assim os chamados criadouros de animais silvestres.

A existência desses criadouros é previsto na Lei de Proteção a Fauna- [Lei nº 5197/67](#), na Lei de Crimes Ambientais - [Lei nº 9605/98](#) e no Decreto que regulamentou essa Lei, o [Decreto nº 3179/99](#).

Os instrumentos legais que regulamentam o registro e funcionamento dos criadouros de animais silvestres, nas mais varias modalidades, além do comércio de animais nascidos nos criadouros comerciais são os seguintes:

[Portaria nº 139/93](#) - Criadouros Conservacionistas. Estes criadouros têm por objetivo apoiar as ações do IBAMA e dos demais órgãos ambientais envolvidos na conservação das espécies, auxiliando a manutenção de animais silvestres em condições adequadas de cativeiro e dando subsídios no desenvolvimento de estudos sobre sua biologia e reprodução. Nesta categoria, os animais não podem ser vendidos ou doados, apenas intercambiados com outros criadouros e zoológicos para fins de reprodução.

[Lista dos Criadouros Conservacionistas](#)

[Portaria nº 118/97](#) - Criadouros Comerciais. Têm por objetivo, a produção das espécies para fins de comercio, seja do próprio animal ou de seus produtos e subprodutos.

[Portaria 102/98](#) - Criadouros Comerciais da Fauna Exótica. Regulamenta a criação de animais exóticos, ou seja, animais provenientes de outros países. Ex: javalis

[Lista dos Criadouros Comerciais](#)

[Portaria nº 016/94](#) - Criadouros Científicos. Regulamenta as atividades de pesquisas científicas com animais silvestres. Só podem obter esse registro, Órgãos ou Instituições devidamente reconhecidas pelo Poder Público, como Universidades e Centros de Pesquisa, por exemplo.

[Lista dos Criadouros Científicos](#)

[Portaria nº 117/97](#) - Normatiza a comercialização de animais vivos, abatidos, partes e produtos da fauna silvestre brasileira provenientes de criadouros com finalidade econômica e industrial e, em caráter excepcional, de jardins zoológicos registrados junto ao IBAMA.

[Lista dos Comerciantes de Fauna](#)

[Lista das Indústrias de Produtos da Fauna](#)

[Instrução Normativa nº 003/99](#) - Estabelece os critérios para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades que envolvam manejo da fauna silvestre exótica e de fauna silvestre brasileira em cativeiro.

[Portaria nº 93/98](#) - Normatiza a importação e a exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica, serão normalizadas por esta Portaria.

[1 - Lista dos Importadores de Fauna](#)

[2 - Lista dos Exportadores de Fauna](#)

[Instrução Normativa nº 01/03](#) - Normatiza as atividades dos criadores amadoristas de PASSERIFORMES DA FAUNA SILVESTRE BRASILEIRA

[Lista das Federações Ornitológicas](#)

[Portaria nº 108/94](#) - Normatiza os mantenedores de Fauna Silvestre e Exótica

[Lista dos Mantenedores de Fauna Silvestre e Exótica](#)

Existem ainda, outras portarias que regulamentam a criação comercial de espécies específicas, como as tartarugas e os jacarés, algumas disponíveis em nosso site e todas disponíveis nas Unidades do IBAMA.

[FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA CADASTRADA NO IBAMA](#)

Para obter mais informações sobre a gestão da fauna silvestre procure o Núcleo de Fauna na Gerência Executiva do Ibama em seu estado ou entre em contato com a Coordenação Geral de Fauna-CGFAU, em Brasília.

O IBAMA conta com a sua colaboração!

Ajude o Brasil a dizer não ao [tráfico de animais silvestres](#).

Se decidir ter um animal silvestre como animal de estimação, não compre animais de criadouros ilegais e não adquira animais provenientes do tráfico e do comércio clandestino

Fauna

Utilização Racional dos Recursos Faunísticos

O acesso e o uso dos recursos faunísticos, a exemplo de outros recursos ambientais, devem ser feitos como base em planos de gestão integrada, que pressupõem o manejo racional dos recursos e do ambiente na busca da perenidade e estabilidade dos recursos e dos sistemas produtivos. Esses planos não podem prescindir de formas seguras de controle e monitoramento referentes ao manejo que está sendo praticado.

A gestão dos recursos faunísticos com base em programas, projetos e ações específicas devem resultar em benefícios para as espécies, o ambiente, o homem e o País.

São benefícios e resultados esperados:

1. Benefício Ambiental

Manutenção dos processos ecológicos e ambientais, garantindo a integridade dos ecossistemas e a conservação das espécies que compõem a nossa biodiversidade.

Melhor conhecimento das espécies e entendimento de suas inter-relações com o ambiente, por meio dos estudos taxonômicos, biogeográficos e ecológicos.

Manutenção da distribuição geográfica original das espécies.

Garantia da não extinção das espécies utilizadas.

Recuperação de áreas degradadas, tendo em vista a utilização da fauna como polinizadora e dispersora de sementes.

Valorização das propriedades rurais, com base na integridade física e no status de conservação dos recursos e ambientes naturais.

2. Benefício Social

Acréscimo na oferta de alternativas para a subsistência das populações rurais, isoladas e tradicionais.

Aumento na oferta de empregos nas propriedades produtoras de fauna, nas indústrias de beneficiamento da fauna e produtos e no comércio, local ou regional.

Geração de novas tecnologias a serem utilizadas e replicadas em comunidades rurais organizadas, sobretudo como estímulo na produção de bens e serviços, como o produção de artesanato e de pratos da culinária local que utilizem os recursos manejados.

3. Benefício Econômico

Proporcionar um acréscimo adicional de recursos na renda das pessoas, das famílias e das comunidades, urbanas ou rurais.

Criação de um mercado para os produtos da fauna brasileira originados do manejo que envolva o acesso de animais na natureza e a sua criação, recria e terminação em cativeiro; atrair capital estrangeiro para investimento no mercado interno voltado ao uso racional da fauna para a produção de bens e serviços.

Acréscimo de divisas e de investimento no ramo do turismo voltado para a contemplação dos ambientes naturais, das belezas cênicas, da flora nativa, da fauna em vida livre e da fauna submetida ao manejo.

4. Efetivos Resultados :

Disponibilização no mercado interno e externo de produtos obtidos através do manejo sustentável conforme preceitua o que ficou estabelecido como compromisso brasileiro na Agenda 21.

Melhoria nos mecanismos de controle e monitoramento de produtos comercializados de forma legal.

Definição de uma política nacional para o manejo de fauna silvestre inserida no contexto internacional de comércio de fauna e flora silvestres, tendo em vista ser o Brasil signatário da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécimes da Fauna e da Flora em Risco de Extinção, Cites, desde 1975.

Desenvolvimento de sentimento patriótico pelas riquezas naturais do Brasil.

Maior consciência e interação dos governos e da sociedade sobre as responsabilidades que envolvem o acesso e utilização da fauna silvestre de forma ética.

Retirado do site do IBAMA: www.ibama.gov.br

RELATÓRIO DA CPI DO TRÁFICO (Recomendações)

“b) Organização do sistema de fiscalização e controle

Os sistemas de controle de pássaros (anilhas, *microchips*, etc.) devem sofrer avaliação, em esforço conjunto dos órgãos ambientais e criadores legalizados, com vistas a possíveis alterações nas normas em vigor. Sugere-se a pesquisa de soluções porventura encontradas por outros países para o enfrentamento desse problema.

Devem ser estudadas formas de controle da venda de animais silvestres pela internet. Sugere-se a pesquisa de soluções porventura encontradas por outros países para o enfrentamento desse problema.

Os diferentes órgãos públicos (IBAMA, Secretaria da Receita Federal, Ministério da Saúde, Polícia Federal, etc.) devem fortalecer [a fiscalização e] o controle sobre a saída de animais silvestres do País, mediante atuação conjunta.

Os órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental devem manter programa permanente de vistoria e auditoria de criadouros comerciais e conservacionistas, a fim de controlar eventuais casos de envolvimento com o mercado ilegal.

c) Instalação de centros de triagem [e destinação]

Todos os Estados e as principais cidades do País devem contar com centros de triagem [e destinação] de animais apreendidos pelas ações de fiscalização ambiental. A inexistência desses centros tem praticamente inviabilizado a atuação dos órgãos de fiscalização.

d) Implantação de programas de geração de renda

A União, os Estados e os Municípios, preferencialmente de forma articulada, devem conceber e implantar programas de geração de renda alternativa para comunidades carentes hoje envolvidas no comércio ilegal de animais silvestres.

O Governo Federal, via BNDES ou outras fontes, deve garantir financiamento para projetos de implantação de criadouros a serem geridos, de forma associativa, por comunidades carentes hoje envolvidas no comércio ilegal de animais silvestres.

e) Definição de política nacional

O Governo Federal deve conceber e implementar uma política nacional direcionada aos animais silvestres, envolvendo os aspectos de proteção ambiental, manejo e comercialização.

A criação e comércio de animais silvestres como uma atividade regular, que observe todos os requisitos das normas ambientais e a legislação como um todo, deve ser incentivada pelo Poder Público.

Os órgãos públicos, como a EMBRAPA e outros, devem participar do esforço de criação em cativeiro de espécies ameaçadas de extinção.”

Criar Passarinho pode ajudar a conservar as espécies

Escrito por Jaime Gesisky/ASCOM-IBAMA, em 5/11/2004

Uma atividade legal

No Site do IBAMA publicado no dia 04.11.04 - Notícias

Criar passarinho pode ajudar a conservar as espécies

O hábito de criar passarinhos pode ajudar na conservação das espécies. Mas isso só vale para quem cria as aves em acordo com a legislação ambiental que, ao contrário do que muita gente acredita, não só permite como regulamenta o modo correto de se estabelecer as criações.

No Brasil, estão legalizados no Ibama cerca de 95 mil criadores de passeriformes - termo de origem latina que designa as aves que têm forma de pássaro, lembrando que nem toda ave é pássaro, mas todo pássaro é ave. Normalmente, chama-se passarinho às aves que se caracterizam pelo canto atraente e por serem de pequeno porte.

Mas é justamente o canto dos pássaros que atrai tantos criadores. O estado brasileiro com o maior número desses aficionados por pássaros é Minas Gerais, com 25.085 criadores cadastrados no Ibama. Em seguida, vem São Paulo (25.073); Rio de Janeiro (8.331) e Espírito Santo (5.046).

Juntos, os criadores amadoristas representam a esperança de sobrevivência para espécies que estão desaparecendo da natureza devido ao intenso tráfico de animais silvestres. Exemplo disso é o curió. Seus trinos fascinam tanto que ele acabou se tornando uma vítima preferencial dos traficantes. Foi tão retirado da natureza em regiões como o estado de São Paulo, por exemplo, que hoje em dia é quase impossível achar um deles nas matas paulistas. Em outras regiões do país, a ave segue o mesmo lamentável destino.

Por sorte, os curiós também são os favoritos entre os criadores autorizados. São cerca de 260 mil curiós cadastrados no Ibama. O fato de constarem no cadastro oficial significa que são animais cuja origem é legal. São crias de aves nascidas em cativeiro há, pelo menos, duas gerações, conforme determina a lei. Esse plantel poderá ser usado no futuro para reintroduções nas matas antes habitadas pelos curiós.

O segundo passarinho no gosto dos criadores é o canário-da-terra, outro exímio cantor das matas. Existem cerca de 224 mil aves dessa espécie cadastrados. Em terceiro lugar, vem o trinca-ferro, com 164 mil inscritos.

Além desses, estão o bicudo, o azulão, o pintassilgo e o sabiá-laranjeira, todos pássaros canoros e que podem ser criados em cativeiro, desde que respeitadas as regras legais emitidas pelo Ibama.

Para se tornar um criador legal, é preciso começar adquirindo exemplares de criadouros amadoristas cadastrados ou de lojas especializadas que vendem animais com origem certificada. Depois, basta acessar o site do Ibama: www.ibama.gov.br/sispass e preencher o cadastro com as informações corretas. As tentativas de fraude no sistema de criadores de passeriformes são punidas pela lei 9.605/98, a Lei de Crimes Ambientais.

A ORNITOFILIA E A SOCIEDADE

Álvaro Blasina Niterói/RJ

A cria de pássaros em cativeiro envolve muitas das vezes alguns preconceitos naturais, daqueles que vêm um contraditório na manutenção dos pássaros em gaiolas. De fato, a primeira impressão é a de que essas aves mantidas em espaços reduzidos, deveriam estar em liberdade. Estes conceitos, vão mudando de ótica, quando nos aprofundamos verdadeiramente na análise histórica e ecológica do por que desse longo processo de interação homem-animal ao longo dos séculos.

HISTÓRICO

As nossas origens, desde o tempo das cavernas, foram de uma total integração com a Natureza, e o prazer do convívio com diversas formas de vida, está inserido profundamente no nosso comportamento e estrutura genética. Resulta incrível verificar, que os próprios aborígenes, no meio da mas intacta Natureza, tenham seus próprios animais de estimação, numa interação que está em nossas veias. Negar essa necessidade humana, significa desconhecer uma realidade inegável. Na sociedade moderna e urbana difícil resulta de imaginar qualquer ambiente, seja ele profissional, comercial ou doméstico, onde não haja um jardim, um animalzinho de estimação, ou uma foto sequer de um ambiente natural.

O homem foi se aglutinando em grandes metrópoles, mas manteve intactas as suas necessidades de contato com a Natureza, gerando um mercado que hoje chamamos de “Pet”, que nada mais é do que um enorme universo de opções animais disponíveis para nos fazer companhia.

Estatisticamente, o mercado Pet é o que mais cresceu no Mundo nas últimas décadas, vindo a comprovar que por mais agitada que a vida moderna seja, por mais concentrada a “selva de pedra”, e mesmo com o impressionante avanço tecnológico, de comunicações e entretenimentos, o ser humano mantém uma fisiológica necessidade de contato com outras formas de vida.

Esta situação, acarreta um risco eminente de agressão ao meio ambiente, pois alguns dos animais escolhidos pelo homem (os pássaros principalmente) são capturados ilegalmente da Natureza, e comercializados pelo tráfico especializado, que depois dos entorpecentes e das armas, é o que mais mobiliza recursos no Mundo.

PÁSSAROS, ECOLOGIA E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A extinção das espécies, ou sua drástica diminuição populacional se deve basicamente a 4 fatores:

- Emissão de produtos poluentes
- Destruição do Habitat Natural
- Caça predatória
- Fiscalização inadequada.

No caso específico da Caça Predatória, uma das formas mais eficazes de minimizar esse problema, é o estímulo à cria em cativeiro das espécies mais procuradas pelo homem. Dessa

forma, e ao longo dos séculos, algumas espécies avançaram tanto nesse sentido, que se viram livres dessas ameaças tendo em vista o enorme sucesso do homem na sua reprodução em confinamento. Surgiram assim, as espécies chamadas de “domésticas”, tais como cães, gatos, galinhas, cavalos, canários, pombos, diamantes, etc. etc.

O sucesso da cria de animais domésticos em cativeiro é tal, que inúmeras espécies estão tão difundidas que longe de sofrer qualquer ameaça de extinção, são reproduzidas aos milhões todo ano, ficando assim isentas da ação fiscalizadora sobre eles. Quem quiser criar qualquer animal doméstico, não precisa realizar qualquer tramitação junto ao IBAMA. É evidente no entanto, que até se tornarem “domésticas” milhares de abnegados criadores passaram por centenas de anos aprimorando os métodos de reprodução, manejo, sanidade, nutrição, etc. etc. Assim como o homem passou de um estado chamado de “selvagem” para outro de “civilizado”, onde passou pela adaptação de uma vida em grandes áreas e baixíssima concentração populacional a se adaptar a viver em pequenos apartamentos de alguns metros quadrados, e trabalhar em verdadeiros cubículos, se transportar literalmente comprimidos em meios de transporte subterrâneos, sem sequer ver muitas vezes a luz do dia, os animais também passaram por essa adaptação, de “silvestres” para “domésticos”.

Tal foi essa adaptação, que se fossemos colocados subitamente no meio selvagem dos nossos ancestrais, a nossa chance de sobrevivência seria praticamente zero, da mesma forma que os animais que acompanharam o homem e hoje estão dentro da gaiola, canil ou baía, livres do stress, das inclemências do tempo e dos predadores, não tem chances de sobrevivência na Natureza.

No caso específico dos pássaros, por estarmos ainda num período de intenso tráfico, destruição constante do habitat natural, fiscalização deficitária por falta de recursos, etc. a cria em cativeiro tem um apelo ecológico fundamental, que entendemos merecedora de mais estímulo por parte das autoridades.

Cada pássaro que se cria na gaiola, ocupará certamente o lugar de outro que seria retirado da Natureza. É uma contribuição direta para o desestímulo ao tráfico.

O ALOJAMENTO

Existem alguns sinais claros de estresse por alojamento inadequado, espaço, temperatura, iluminação, etc. etc.

O principal, é o insucesso na reprodução. As aves somente se predispõem à reprodução quando estão perfeitamente adaptadas ao mesmo, e seu nível de estresse é muito baixo.

A disposição para o canto também representa um claro sinal de adaptação.

A aparência sanitária, demonstra também que a ave está alojada em lugar apropriado.

Não é preciso grandes conhecimentos e experiência para percebermos se uma ave

encontra-se à vontade no seu alojamento. É incrível a sensibilidade natural que as pessoas têm, mesmo leigas, para perceberem a



adaptação ou não de um animal no seu alojamento.

Se olharmos o tamanho das baias dos cavalos, dos canis, dos pombais, etc. etc., sentiremos em primeira instância, a sensação de serem locais inadequados, sentimento este fruto do desconhecimento de que a transformação de “selvagem” em “doméstico” significa perfeita adaptação à espaços reduzidos sem qualquer reação de estresse.

Todos nós, humanos e os animais que ao longo da história nos acompanharam, trocamos o ar livre, as grandes áreas, a intensa atividade, a busca tenaz pelo alimento, a constante luta contra o frio e o calor, os predadores, etc. etc., pelo conforto das cidades, com os alimentos ao alcance da mão, a água na torneira, a proteção das inclemências, etc. etc.

Isto fatalmente, representa adaptação à espaços reduzidos.

Não poderíamos deixar de mencionar nesta análise, a experiência secular sobre este tema que os países europeus ostentam. No velho continente, onde a consciência ecológica é muito desenvolvida, a legislação é deveras cuidadosa nesse sentido e os estudos de inúmeras gerações permitiram conclusões acertadas, o alojamento dos animais está perfeitamente equacionado e as gaiolas de exposição atendem perfeitamente as necessidades de cada espécie, sem exigências de espaços muito grandes. Nas exposições de canários roller (*serinus canários*) para citar uma espécie que se expõem na Europa e no Brasil, o tamanho da gaiola de exposição é de 30 cm de comprimento.

TRAFICANTES E CRIADORES

Existem no meio ornitófilo, 2 figuras opostas nos seus comportamentos, postura ética e interesses.

Caçadores e traficantes

Criadores.

Os **caçadores e traficantes**, pouco se sensibilizam com a beleza do canto ou da plumagem, pouco se importam com a vida, e visam apenas o lucro, sem medir as brutais conseqüências dos seus atos. Para eles, o bem estar das aves não conta, a alimentação dada é apenas para eles subsistirem sem causar “prejuízos” e é o lucro e tão somente o lucro o que os motiva.



Já os **criadores**, sentem desde a sua infância o fascínio pelo canto e pela beleza, cuidam dos seus pássaros melhor do que a si mesmos, e estão dispostos a gastar altas quantias de dinheiro nas melhores opções de alojamento, alimentação, tratamento veterinário de seus pássaros. Se a sua ave padecer de qualquer mal, o incorporam como se fosse próprio.

Ainda são poucos os representantes da sociedade que conseguem efetivamente diferenciar esses 2 grupos antagônicos no

seu comportamento, antagônicos nos seus princípios, antagônicos nos seus interesses, e definitivamente **antagônicos na sua contribuição ecológica.**

Os criadores ornitófilos pertencem ao grupo daqueles que, não sendo fiscais do governo, não podendo frear o desmatamento, e nem controlar o uso indiscriminado dos agrotóxicos, e ainda terrivelmente estigmatizados, saem da simples retórica, para, com fatos concretos, buscar na

reprodução em domesticidade, uma forma de amortecer esse terrível mal do tráfico e a depredação.

Resulta muito difícil de aceitar os inúmeros adjetivos pejorativos que se fazem classe que é amiga e não inimiga, que protege e não destrói, que multiplica a vida enquanto outros a dizimam.

Inúmeras espécies estão livres de ameaça graças ao trabalho de alguns abnegados que conseguiram a sua reprodução em domesticidade.

Temos total consciência da dificuldade que representa para as autoridades, distinguir o traficante do ornitólogo, como também para todos nós cidadãos é extremamente difícil se não impossível, distinguir o político honesto do corrupto, mas nem por isso a solução será colocar todos no mesmo conceito e classificação.

DOS TORNEIOS

Os torneios e exposições são meios de confraternização e divulgação do trabalho realizado. Tanto nos concursos de exemplares de cor como os de canto, um alojamento inadequado representará fatalmente no mau desempenho tanto do visual como do canto do exemplar.

Existem inúmeras pessoas que dedicaram a sua vida inteira ao estudo das técnicas de transporte e alojamento das aves para obter delas o máximo do seu potencial, e certamente esse já seria argumento mais do que suficiente para entender que nós mais do que ninguém quer encontrar esse bem estar.



Ninguém mais interessado do que o próprio expositor em obter o melhor resultado do seu exemplar, e parece obvio e um alojamento desconfortável e inadequado, representará num desempenho ruim.

DIMENSÕES DE GAIOLAS

Consultor COBRAP Brasília DF

Obviamente quem cria pássaros, em criatórios comerciais ou amadoristas, trabalharia contra seus próprios interesses se adotasse práticas de maus tratos aos seus reprodutores e a seu produto: os filhotes. Isto está claro diante do fato de que aos criadores interessa produzir filhotes saudáveis e capazes de encarar uma atividade comercial cada vez mais competitiva, onde a qualidade vai definir preços e, conseqüentemente, o sucesso ou não, de sua criação. Poder-se-ia dizer que o ideal seria a criação em gaiolas de grandes dimensões, condição esta em que os pássaros, supostamente, teriam mais espaço para suas atividades. Por outro lado, cabe lembrar que "maus tratos" merecem uma definição a qual deve atingir a todos os tipos de animais, indivíduo por indivíduo, cada um é um ser vivente. A utilização de animais em laboratórios, indispensável à pesquisa biomédica e imprescindível para o sucesso da indústria farmacêutica, bem como, a utilização de cobaias, cães, primatas e outros animais em experimentos de biologia básica e aplicada e no ensino biomédico e veterinário, implica em sacrifícios e injúrias físicas a todos eles. Estas ações não se limitam a estresses ambientais, mas sim na interferência direta com o funcionamento dos seus organismos, muitas vezes gerando dores terríveis. Para minimizar estes efeitos, existem hoje normas de bioética regulamentando estas atividades de ensino e pesquisa e são cobradas e cumpridas nas universidades e institutos de pesquisa sob o olhar atento de comissões especializadas, conforme exige a lei. Além disso, a produção em massa dos chamados "animais de laboratório" é hoje uma atividade desenvolvida, não apenas em biotérios de órgãos oficiais, mas também por empresas que os comercializam. Neles a criação é em massa e o espaço é o mais restrito possível, face à necessidade de se obter um máximo de produtividade, principalmente nos biotérios comerciais. Outra atividade onde espaço merece pouca consideração é na avicultura e na pecuária de corte envolvendo animais em confinamento. Todos sabem quão desumano é o trato dado aos animais confinados, uma vida miserável, os quais terão de ser sacrificados para serem servidos em nossas mesas brasileiras, onde o número de vegetarianos é realmente insignificante. Bovinos e suínos de corte e eqüinos, passam ainda pelo processo de castração dos machos, na maioria das vezes praticada sem uso de anestésicos. Sabemos também que a pecuária, suinocultura e avicultura são atividades imprescindíveis para a economia brasileira e que contribuem e muito para a geração de empregos e para o sucesso de nossa balança comercial.



O que não se pode esquecer que foram todos os animais, selvagens em priscas eras, porém hoje são produtos da atividade humana.

Assim, nos criatórios de pássaros nativos do Brasil, especialmente, bicudos, curiós e canários-da-terra, não existe qualquer necessidade de se introduzir matrizes provenientes da natureza. Existem hoje diversidade e qualidade genética disponível em criatórios, face às dezenas de gerações desses pássaros já produzidas domesticamente. A fiscalização e a punição a caçadores de pássaros e aos traficantes, devem ser severas e exemplares. Não se pode jamais admitir criatórios que se vale de pássaros capturados da natureza. Portanto, a criação dessas espécies de pássaros deve ser tratada levando-se em conta também o seu lado econômico.

Ora, “maus tratos” no caso de pássaros domesticados e produzidos em criatórios, os quais não existiriam não fosse a ação do homem, devem ser analisados levando-se em conta a necessidade de se cumprir metas de produtividade econômica baseada, antes de tudo, na geração de produtos de alta qualidade (filhotes saudáveis, não estressados capazes de aprender a cantar, cantar bem, competir em torneios e se tornarem reprodutores eficientes).

A dimensão das gaiolas deve ser de tal ordem a não comprometer o sucesso econômico da atividade e ao mesmo tempo evitar o colapso de uma atividade econômica em expansão no país, uma vez que o número de criatórios comerciais também autorizados e fiscalizados pelo IBAMA aumenta a cada ano, sem contar os criadores amadoristas, estes últimos geradores de vultosos recursos para o IBAMA através de taxas cobradas em âmbito nacional.



A criação de pássaros difere frontalmente da avicultura industrial. Em primeiro lugar pela ausência da manipulação genética das aves destinadas à alimentação. Ela pode ser biologicamente cruel quando se considera, por exemplo, o fato de que as linhagens de galinhas e perus desenvolvidas mundo afora geram “monstros” que crescem com grande rapidez apenas naquelas partes que interessam ao consumidor final, ou seja, peito, coxa etc.

No caso dos pássaros antes mais nada o que se visa é a longevidade dos indivíduos. Interessa ao criador que o pássaro esteja sempre saudável e seja capaz de se reproduzir por mais de uma década. Higiene e sanidade são preocupações básicas. Assim, em vez de se exigir gaiolas de dimensões impraticáveis, recomenda-se o uso de gaiolas higiênicas com grade opcional no fundo, com ou sem bandejas, para se minimizar o contato dos pássaros com suas fezes. Da mesma maneira que não se pode exigir espaço amplo na criação de animais para consumo humano ou para uso experimental em laboratório, não se podem aceitar dimensões de gaiolas que comprometam a produção de filhotes em quantidade. Este é o antídoto principal contra a caça predatória e o tráfico de passeriformes nativos, principalmente os canoros. Portanto, o que se pede ao CONAMA é uma decisão capaz de atender a uma realidade prática do mundo dos criadores e que permita o máximo de conforto e espaço para os pássaros. Este balanço lógico e racional, não poderá ser atingido sem se considerar a experiência secular dos criadores de pássaros. O ideal seria que não existissem pássaros domésticos. Porém este sonho é irrealizável, pois o próprio homem já se encarregou de destruir os habitats de grande número de pássaros. Muitos salvos da extinção pelos criadores, os quais facilmente forneceriam filhotes para repovoar a natureza, caso os órgãos oficiais assegurem a proteção dos habitats, quem sabe, com a utilização de recursos provenientes do próprio setor para manter unidades de conservação.

Como em qualquer país desenvolvido, no Brasil, a criação doméstica de pássaros para sobreviver e suprir a demanda interna e até mesmo a exportação deve ter obrigatoriamente um retorno econômico. O sucesso até agora atingido, estará comprometido caso sejam efetuadas exigências exageradas que se prestaria para as atividades de órgãos de pesquisa do governo, mas nunca à iniciativa privada. Gaiolas exageradamente grandes sepultariam a atividade dos criatórios.

PRESERVAÇÃO, NÃO SAI DA NOSSA CABEÇA.

Aloísio Pacini Tostes – Ribeirão Preto SP

Sim, estamos repetindo e escrevendo sobre este tema inúmeras vezes, porque ele não sai de nossa cabeça. O problema é que tudo que utilizamos, vem da mesma natureza que abriga os animais e as plantas. Ordenar bem a retirada dos recursos naturais é onde está o “x” da questão. Depois, a utilização sustentada seria a solução recomendada, mas por causa da

ganância de muitos, da miséria da população, da desinformação e da falta de comprometimento com o coletivo, não conseguimos fazer o que seria preciso no sentido de resguardar a biodiversidade necessária e o cuidado permanente com o equilíbrio ambiental. O extraordinário crescimento populacional, as novas tecnologias aplicadas na exploração das atividades rurais fazem com que a degradação ambiental cada vez mais se torne um forte instrumento em ações que podem levar às extinções



da fauna e da flora. Em suma, a retirada indiscriminada de recursos naturais renováveis ou não, e a relação homem/natureza, tem sido atividades extremamente predatórias ao meio ambiente. É bom citar alguns exemplos gritantes que muito nos incomoda e que não existem providências sendo tomadas para adequá-los à sustentabilidade, pelo contrário, em nome do desenvolvimento e do atendimento ao consumismo exagerado, está tudo justificado.

1) a indústria carvoeira está consumindo o cerrado brasileiro. Hoje caminhões carregam carvão originário de matas nativas desde Mato Grosso do Sul, até Minas Gerais para abastecer os altos fornos das siderúrgicas, além de servir de combustível para realizar churrascos nas residências;

2) a lavoura de soja, depois do estrago que já fez, vem recentemente arrasando o Mato Grosso, chegando à Amazônia; não sabemos de nenhum respeito ao meio ambiente e cuidado com o solo, e pior o produto final é levado até os portos do oceano atlântico no lombo de caminhões que arrasam permanentemente as estradas;

3) a cana-de-açúcar e álcool, degradaram inúmeras regiões no estado de São Paulo e no Nordeste e cada vez se estendendo com mais usinas sendo implantadas em outros estados e depois ainda queimar a cana, cercado-se os quatro cantos, depois vem fogo, a fumaça e a

morte de todos os seres vivos que ali estão, tudo para facilitar a colheita;

4) na questão ligada à pecuária, basta dizer que há hoje no Brasil mais gado do que gente, é o maior rebanho do mundo à custa de alimentação com gramíneas que precisam de vastas extensões territoriais para vicejarem;

5) a desenfreada poluição das águas doce e potável dos rios, são dejetos industriais, esgotos domésticos e metais pesados lançados diariamente nos cursos d'água que se tornam colossais veículos de um caldo imundo;

6) milhões de toneladas de lixo e materiais descartáveis que se produzem e não são recicladas, ou aproveitadas e sim atiradas a céu aberto nos lixões; plásticos, pneus e baterias usadas, talvez, são dos maiores problemas ambientais que temos.

Poderíamos, aqui, citar outras inúmeras agressões ao meio natural, relacionamos, apenas, as ocorrências acima descritas que são praticadas com a conviência total da sociedade. Lógico, precisam-se gerar riquezas para manter boa convivência entre as pessoas e o poder econômico usa de sua “persuasão” para agir e conseguir os seus objetivos: o lucro, custe o que custar. A questão maior é a desigualdade social, os pobres e os miseráveis continuam cada vez mais oprimidos e impossibilitados de ter uma perspectiva de melhoria de qualidade de vida, porque o bolo é um só e os mais abastados se recusam cada vez mais em repartir as fatias, procedem como se fossem eternos ou imortais. Não sabemos direito o que fazer, mas a sensação é de que está tudo errado, ecologicamente incorreto. Quando iremos parar e pensar no futuro da humanidade ou da vida na Terra, seremos quantos bilhões de pessoas daqui uns 20 ou 50 anos???

Até agora falamos sobre as questões centrais ligadas ao meio ambiente, mas, o que nos interessa mais de perto, é a preservação das aves que estão fortemente envolvidas nesse imbróglio. Onde sobrar espaço para elas viverem livres, algumas não sobreviverão porque não há mais as mínimas condições ambientais exigidas por determinadas espécies. Isto já está acontecendo em muitas regiões do Brasil com algumas aves, outras nem tanto porque se adaptam e conseguem até superar as dificuldades aparentes e aceitar a novo contexto de seu habitat. Como exemplo, os que mais estão procriando e aumentando sua população nos novos ambientes, são: sanhaços, sabiás, cebinho, bem-te-vi, favorecidos pela arborização em pomares e parques urbanos que vão se formando nas cidades; o canário de terra, tiziu e tico-tico, aproveitando as plantações do capim braquiária (africano) que se alastram por todos os lados. Aí vem a caça predatória e o tráfico, fatores que mais nos incomodam porque escondidos, furtivos e de difícil mensuração e todos, obviamente, queremos acabar com suas nefastas



ações, ainda mais, nós criadores, que temos a nossa imagem prejudicada. Sabemos que o tráfico existe de forma arraigada que muitos lucram com a questão, mas em virtude da desinformação e dos exageros que é divulgado o assunto, talvez, como estratégia para motivar a opinião pública, até hoje não sentimos nenhum efeito positivo provocado por essas inverdades.

Falar do tráfico incomoda muito a todos, queremos acabar com ele porque promove a dizimação da fauna e não traz nada de favorável, só atende a interesses escusos e estão na contramão da preservação. Todos estão a favor de medidas que extirpem esse mal. Será possível fazê-lo??? A verdade é que, ele tem conseguido burlar os mecanismos de controle e a confusão gerada nos deixa desolados. São tantos os exageros e desinformação que o efeito gerado provoca indignação em muitos e revolta em outros. Vejam alguns absurdos, dizer que: de dez animais silvestres capturados vivos, apenas um chega ao seu destino final - Ora, se o traficante tem o bicho como produto, não há atividade que se torne lucrativa com essa desproporção absurda; O cruzamento de informações perfaz um número de 600 milhões de animais, – Esse montante, por si só já soa como outro absurdo Se isto fosse verdade estaríamos perdidos, em breve, não existiria mais fauna (silvestre/selvagem) no planeta. O IBAMA quando divulga listas anuais de apreensões que não passam de alguns milhares, até chegar a casa dos milhões levaria centenas de anos;

Alguns têm os ossos do peito quebrados para serem transportados em canos de pvc – Dá para rir ou chorar, já que quebrar os ossos mataria imediatamente a ave, ou alguém tem dúvida disso, ou então, é piada e das mais infames; outros têm os olhos perfurados para, cegos, não verem a luz do sol e assim não denunciarem o crime com seu canto - pura brincadeira, ou alguém tem dúvida que além da crueldade, a ave, não teria mais como se alimentar e morreria de fome.

Esse é um clima de faz de conta, que alguns setores radicais tentam criar e que ao invés de atingir apenas o foco da questão que são os traficantes, coloca os criadores e os amantes de pássaros misturados e inseridos nessa nuvem de mentiras.

Gostando da idéia, por causa do impacto da informação, a mídia sempre veiculando de forma sensacionalista e negativa com o objetivo de motivar a opinião pública dramatizar e obter um clima de horror . Com isso busca ganhar audiência e fazer gancho para continuar falando do tema sem buscar ouvir todas as partes envolvidas em especial a dos criadores ou seus representantes. Aí ficamos no meio desse turbilhão onde o emocional é valorizado.

Ainda bem que alguns outros setores, ao contrário tentam procurar o lado da razão, lembramos bem da CPI do Tráfico na Câmara Federal, nas suas duas versões finalizada em Março/2006, que depois de inúmeras reuniões com envolvidos em todo o Brasil, recomenda em seu relatório final:

- A União, os Estados e os Municípios, preferencialmente de forma articulada, devem conceber e implantar programas de geração de renda alternativa para comunidades carentes hoje envolvidas no comércio ilegal de animais silvestres;
- O Governo Federal deve conceber e implementar uma política nacional direcionada aos animais silvestres, envolvendo os aspectos de proteção ambiental, manejo e comercialização;

- A criação e comércio de animais silvestres como uma atividade regular, que observe todos os requisitos das normas ambientais e a legislação como um todo, deve ser incentivada pelo Poder Público;

- Os órgãos públicos, como a EMBRAPA e outros, devem participar do esforço de criação em cativeiro de espécies ameaçadas de extinção.

Pois bem, quem melhor ou com mais legitimidade do que os representantes do povo para indicar a política pública que poderia contribuir para o efetivo combate ao tráfico.

Infelizmente, tudo que foi escrito e documentado em março não foi ainda colocado em prática pelos órgãos públicos, esperamos que surja uma Lei que regulamente a questão.

Está provado que ação dos criadores, que precisa de muito apoio e reconhecimento, tem dado certo, vejam os resultados positivos no manejo na produção do jacaré, dos peixes nativos, do bicudo, do curió, da capivara, do mico leão e assim por diante. Atendendo à demanda, eles prestam uma extraordinária contribuição à preservação e no combate ao tráfico evitando a captura ou abate de animais silvestres (selvagens), um exemplo para o resto do mundo ainda mais, se levarmos em conta que a atividade começou há pouco tempo, mais intensamente de dez anos para cá.

Dito isto, para nós, não fica bem que apareçam justiceiros que se acham juízes, que não olham para dentro de si, como se fossem imaculados e que querem impor sua opinião quanto à criação de pássaros nativos em domesticidade, pregando a proibição da atividade de criação manejada, quem sabe propondo tantas exigências descabidas que inviabilizaria a criação. Se isso, fosse possível o que fazer com todo o estoque de pássaros em poder da sociedade, cremá-los???

Ademais, sugerir é um passo, realizar e executar a criação de animais nativos é uma ação de preservação. São dezenas de milhares de pássaros produzidos e que vem somar ao acervo do estoque e do plantel dos criadores à disposição dos ornitófilos e amantes de pássaros e de eventuais reintroduções na natureza.

Então, o que esperamos neste novo ano é que haja muita inspiração junto os órgãos que estão envolvidos com as questões do meio ambiente e que eles realmente trabalhem para que haja um Brasil melhor e que todos nós possamos trabalhar juntos para a preservação das espécies, cada um respeitando o trabalho do outro, isso realmente, não sai de nossa cabeça.



Trinta e seis anos de evolução

Clóvis Pereira Neves Brasília/DF

O primeiro êxito na reprodução de bicudos em cativeiro veio ainda na década de 70. Os filhotes eram filhos de um casal adquirido de um conhecido caçador, que os capturara em uma região próxima à cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul. O casal fora comprado por um valor equivalente a dois meses do meu salário à época. O macho já apresentava algumas pintas pretas e a fêmea parecia ser mais nova. Foram necessários três anos de espera em um viveiro com 3m de largura e 6m de comprimento para a primeira postura.

A experiência para tentar a criação e a reprodução de bicudos vinha de alguns anos de canaricultura. Todas as receitas de farinhadas caseiras foram inutilmente utilizadas – os pais não alimentavam os filhotes. Daí surgiu a idéia de usar o alimento vivo. Coloquei uma pequena lâmpada sobre uma parte do viveiro que atraía grande quantidade de insetos. Muitos desses insetos acabavam por amanhecer no piso e eram capturados pelos pássaros. Tenébrio? Só vim saber de sua existência anos mais tarde.

Andava feito louco derrubando cachopas de marimbondo para roubar-lhes as larvas. Destruí inúmeros cupinzeiros a picaretadas. Mas o importante é que a ninhada vingou. E eram lindos os primeiros bicudos que vi nascidos em cativeiro.

Hoje, mais de trinta anos depois, reviro a memória para estimar o que mudou nesse quadro.

Em primeiro lugar, ainda que a legislação permitisse, não existe mais a possibilidade de capturar por lá outro casal de bicudos.

Os colonos chegaram e a soja tomou conta do cerrado.

As pulverizações de agrotóxicos com aeronaves aniquilaram com o que de silvestre permaneceu na região.

A fronteira agrícola avança contra o habitat de nossos pássaros, com a força de quem precisa produzir com custos menores. Denúncias preservacionistas de lideranças isoladas são sufocadas pelo poder econômico. Expressões como ecossistema, biodiversidade ou reserva ecológica ocupam cada vez mais espaço mídia. Há consenso sobre a necessidade de preservação.



O Estado constituiu organismos técnico-normatizadores e fiscalizadores. O Congresso Nacional empenhou-se no aprimoramento da legislação. Contudo, a situação é desanimadora. Simplesmente ninguém quer pagar a conta da preservação. Ninguém está disposto a pagar mais caro pela carne produzida em sistema intensivo em nome da contenção da pecuária expansionista. O governo precisa equilibrar a balança comercial. O agronegócio é vocação natural do País. A produção com custo baixo, que mantém nossos produtos competitivos no cenário mundial, implica em pouca correção do solo, pequena produtividade e constante ampliação das áreas de cultura. Estou pessimista em relação à possibilidade real de preservação.

Em contrapartida, a reprodução dos bicudos em ambiente doméstico, como de algumas outras espécies, está ao alcance de qualquer interessado. Aprendemos que gaiolas de cria com 60 cm de comprimento e 40 cm de altura atendem perfeitamente a necessidade dos casais para a reprodução, são mais adequadas que os viveiros de antigamente e favorecem o manejo evitando os riscos de acidentes. Plantéis podem ser formados com matrizes reproduzidas em gaiolas há muitas gerações. A indústria especializada disponibiliza tudo o que é necessário para a manutenção e reprodução. As técnicas de manejo foram desenvolvidas, aprimoradas e as soluções encontradas estão disponíveis para quem quiser se informar. Alguma bibliografia foi produzida. A internet se constitui em ferramenta poderosa para distribuição do conhecimento. Mas ainda há um longo caminho a ser percorrido. Das mais de 1.600 espécies de aves encontradas no Brasil apenas cerca de 150 mereceram alguma atenção da normatização. Dessas, menos de dez por cento são abundantemente reproduzidas em ambiente doméstico. O Estado, por absoluta falta de recursos, não investe em pesquisas para o aprimoramento das técnicas de manejo para aves de nossa fauna em ambiente doméstico.

A captura e o tráfico de pássaros nativos ainda são significativos. A fiscalização é deficiente. Falta uma campanha para esclarecimento da sociedade, que ainda confunde o criador, que cumpre um papel fundamental para garantia da sobrevivência de algumas espécies ameaçadas de extinção, com caçadores e traficantes de aves silvestres.

O próprio IBAMA, na falta de estrutura para uma fiscalização mais eficiente, tem buscado coibir a ilegalidade estabelecendo normatização cada vez mais restritiva para a atividade.

O Grupo de Trabalho do CONAMA se debruça sobre a proposição de estabelecimento de medida mínima das gaiolas com cerca de 10 vezes o comprimento médio da espécie. Imagino uma gaiola com um sabiá laranjeira, que possui comprimento médio de 25 cm. Ela teria um comprimento mínimo de 2,5 m, caso viesse a ser aprovada a proporção de 10 vezes. Como essa gaiola seria movimentada para o necessário banho de sol? Essa proposta não pode ter emanado de alguém que conheça a rotina do manejo de pássaros em ambiente doméstico.

Mesmo com todas as dificuldades, acredito na reprodução em ambiente doméstico como a única forma de garantir a preservação das espécies de maior interesse. Somos mais de 200.000 criadores ou mantenedores legalizados e atividade de reprodução doméstica intensiva iniciou-se de dez anos para cá, precisa-se de um pouco de paciência e reconhecimento para que tudo se ajuste, num futuro próximo, no mais absoluto respeito às normas ambientais.

Infelizmente, como em todo tipo de atividade, há em nosso meio alguns elementos com aspirações puramente mercantilistas, que praticam a ilegalidade, travestidos de criadores amadoristas ou comerciais. Mas são cada vez em menor número e há uma consciência sobre a necessidade de identificá-los e expurgá-los.

Vivemos um tempo de entendimento. As autoridades abriram espaço para a argumentação das entidades representativas dos criadores. As confederações e federações parecem ter compreendido a necessidade de união e de seriedade.

Os grupos de discussão reúnem internautas que manifestam opiniões que, por outra forma, dificilmente chegariam às lideranças.

São novos tempos. O cenário para a reprodução em ambiente doméstico é promissor.



Bem estar animal e os cinco conceitos de liberdade.

Claudiney Daniel dos Reis – CRMV-MG 5174 Belo Horizonte/MG

Baseado em:

“II Conferencia Internacional Sobre Rastreabilidade de Produtos Agropecuários”.

O bem-estar de um indivíduo é seu estado em relação as suas tentativas de se adaptar ao seu ambiente. Esta definição refere-se a uma característica do indivíduo e ao estado de um indivíduo em uma escala variando de muito adequado a muito ruim. Bem-estar se refere a todos os mecanismos de enfrentar: fisiológico, comportamento, sentimento e as respostas à patologia. A saúde é o estado de um animal resultante das suas tentativas para enfrentar diversas patologias. O estado é dos sistemas do corpo e do cérebro as quais combatem as patogenias, os danos tissular, e as desordens fisiológicas. O bem-estar é um termo mais amplo que o de saúde, mas a saúde faz parte importante do bem-estar.

Donald M.Broom, Centre for Animal Welfare and Anthrozoology, Department of Veterinary Medicine, University of Cambridge, Madingley Road, Cambridge CB3 0ES, U.K.

<http://conferencia.agricultura.gov.br/artigos/Donald%20Broom.pdf>

<http://conferencia.agricultura.gov.br/apresentacoes/Donald%20Broom.pdf>

E também em: “SITE DA WSPA”.

A WSPA acredita que todos os animais têm instintos biológicos determinados e que apesar de possuírem naturezas e comportamentos diferentes, eles podem sentir dor e sofrimento da mesma forma.

Cada animal representa uma vida que deve ser respeitada. Acreditamos que cabe ao homem zelar para que o bem-estar animal seja estabelecido entre povos e nações.

Acreditamos também que os animais deveriam viver livres de sofrimentos desnecessários causados pela ação humana, sem que sirvam de matéria prima para o benefício da espécie humana.

Todos os animais criados para abate, ou domesticamente, devem ser mantidos em condições adequadas às necessidades de sua espécie. Um animal não deve ser mantido onde seu direito não é garantido

Princípios Gerais

O conceito de bem-estar animal é definido a partir do estado físico e psicológico do animal, assim como pelas condições em que vive.

Podemos dizer que há bem-estar quando o animal está saudável e livre de qualquer sofrimento causado pela intervenção humana.

As Cinco Liberdades:

Livres da fome e da sede

Livres do desconforto

Livres da dor, tortura e doença.
Livres do medo e da angústia
Livres para agir conforme seus instintos

Essas cinco liberdades são formas simples de identificar se um animal está ou não em condições de bem-estar. A proteção animal envolve métodos que previnam sofrimento desnecessário aos animais, oferecendo qualidade de vida e métodos humanitários de abate.

Por Mariângela Freitas de Almeida e Souza – Site da Associação protetora dos Animais de São Caetano do Sul
<http://www.apascs.org.br/academicos4.php>

"**Bem-Estar Animal**" designa uma ciência voltada para o conhecimento e a satisfação das necessidades básicas dos animais mantidos sob o controle do homem. Essa expressão se relaciona com conceitos diversos, além do conceito de necessidades, entre eles, sofrimento, emoções, dor, ansiedade, liberdade, medo, estresse, controle e saúde. A primeira definição conhecida de bem-estar animal data de 1965 e pode ser encontrada no relatório do Comitê Brambell - "um termo amplo que inclui tanto a saúde física quanto a saúde mental e comportamental de um animal". O Comitê Brambell pesquisou, no Reino Unido, os procedimentos utilizados para obter produtos de origem animal, sugerindo melhorias e orientando quanto ao tratamento dos animais mantidos com a finalidade de produção e consumo. A necessidade de estudos científicos para fundamentar essas orientações levou ao desenvolvimento da ciência do bem-estar animal. Além de formalizar uma definição, o Comitê Brambell criou uma forma útil e direta de avaliação do bem-estar animal, que foi denominada de "Cinco Liberdades", sendo posteriormente, em 1993, revisadas pelo FAWC - Farm Animal Welfare Council.

A avaliação baseada nas "Cinco Liberdades" funciona como uma lista de checagem, permitindo-nos identificar a presença de situações que podem comprometer o bem-estar animal, tais como falta de alimento e de água, medo, dor, desconforto, ferimentos, doenças, isolamento social ou estresse comportamental. As "Cinco Liberdades" permitem uma avaliação qualitativa do estado de bem-estar dos animais, utilizando parâmetros que vão de "muito bom" a "muito pobre". As conseqüências de um estado pobre de bem-estar, entre outras, podem ser: reduzida expectativa de vida; reduzida habilidade para crescer, produzir ou se reproduzir; lesões corporais e doença; imunossupressão; patologias comportamentais e supressão do comportamento normal; alteração do processo fisiológico normal e do desenvolvimento anatômico. Tais conseqüências originam e, ao mesmo tempo, são indicadores de baixa qualidade de vida e de que há sofrimento para o animal. "Para o homem, certamente, são também indesejáveis considerando-se, no caso, tratar-se de animal que deve desempenhar um trabalho, logicamente não se devendo deixar de ressaltar a importância de serem prevenidas por seu aspecto ético e civilizatório."

Faço minhas conclusões baseado no descrito acima.

Usando como referência o instrumento das "Cinco Liberdades" para avaliação das necessidades básicas (físicas, mentais e comportamentais) dos pássaros de gaiola, podemos encontrar:

Livre de fome e de sede – Nossas aves sempre têm disponível água fresca e limpa para beber, hoje dispomos de bebedouros que protegem a água da ação dos raios UV, e mantém sua qualidade e temperatura adequada por mais tempo. Além de água em banheiras de modo que a ave possa tomar seu banho diário, indispensável para manter uma bela plumagem, e para as que estão chocando, manter a umidade e temperatura ideal ao choco. Como a finalidade é termos aves produtoras de canto, manter uma hidratação da seringe – órgão produtor do som é indispensável. Quanto à alimentação, temos uma grande variedade de sementes, rações, suplementos minerais, vitamínicos além de alimentos nutracêuticos* e o fornecimento dessa grande variedade garantem as nossas aves a liberdade de escolher o que melhor pode satisfazer suas necessidades.

*Alimentos Nutracêuticos são alimentos ou parte de um alimento que proporciona benefícios à saúde comprovados cientificamente, prevenindo e controlando doenças, além de satisfazer os requerimentos nutricionais tradicionais.



Livre de dor, lesões e doenças – É cada vez maior o número de aves “nativas” nascidas em ambiente doméstico. Algumas chegam a atingir tranquilamente 20 anos de idade, vivendo em uma gaiola. Não são raros as que atingem 30 anos. Reproduzindo! Isso só é possível graças a boa qualidade de vida que lhes são proporcionadas. Portanto adoecem menos. Neste caso não vejo como o aumento do tamanho das gaiolas possa melhorar tal condição.

Livre de desconforto – Nos criatórios é cada vez maior a preocupação com o conforto térmico, umidade, qualidade e renovação do ar, iluminação adequada, período adequado de luz, para que se possa ter estímulo à reprodução, cuidados com biossegurança e higiene. As gaiolas são dotadas de grades no fundo, para que as aves não entrem em contato com as fezes, ou são usados papéis no fundo das gaiolas, trocados diariamente. O ambiente dos criatórios é o mais tranquilo possível, para que as aves tenham tranquilidade para reproduzir. O espaço para o exercício do voo é importante, e quando este exercício não é satisfatório, normalmente temos problemas com infertilidade e dificuldades de postura. Portanto isso não é o que queremos, e nossas gaiolas atendem perfeitamente tal necessidade. Mesmo assim **quando há necessidade**, as aves são colocadas, em sistema de rodízio, em voadores para que o exercício seja mais intenso. Mais uma vez, não se justifica tentar padronizar gaiolas enormes, dificultando o manejo e inviabilizando a criação, devido ao enorme espaço que tomariam.



Livre de medo e de estresse - O estresse vai contra tudo que procuramos, como esperar que uma ave estressada possa cantar, reproduzir, e ter segurança para criar seus filhotes. Uma ave com medo também não teria estas condições. O estresse baixaria suas defesas naturais e teríamos aves fracas e mais propensas a doenças, o que não vem acontecendo. Portanto em que o aumento do tamanho das gaiolas ajudaria neste ponto?



Livres para agir conforme seus instintos: Nossos pássaros são capazes de cantar, como cantam na natureza, são capazes de reproduzir, com uma produção maior que na natureza, defendem seu território como os pássaros na natureza, característica até desejada pelos criadores. Em que o aumento das gaiolas melhoraria esta situação? Em minha opinião os instintos que não são satisfeitos, como por exemplo, o de migração, não o serão em qualquer tamanho de gaiola.



PRODUZIR OU NÃO PRODUZIR ?

Rogério Fujiura São Paulo- SP

A economia, de forma simplificada, pode se resumir como produção e comércio.

O Brasil, reconhecidamente abençoado por suas riquezas naturais, extensão e localização territorial e clima favorável, vem alcançando seus objetivos , principalmente nos setores agrícolas – plantio de cana de açúcar, soja; Pecuários - gado de corte, leiteiro. Pesca.

Extrativistas -seringais, madeireiras, além de jazidas de minérios e outros mais.

Tem feito uso sustentável de seus recursos naturais com uma crescente preocupação com a manutenção do meio ambiente, procurando o manejo adequado de forma a respeitar e preservar a bio diversidade.

Todos os setores têm ajustes reguladores a serem feitos, de forma a coibir os abusos e de forma que a exploração seja feita de forma racional e preocupado com o futuro.

Assim os investimentos diretos são cada vez maiores, em questões de infra-estrutura, tecnologias de ponta, recursos humanos, e de produtividades próximas à excelência.

Mesmo com todos os cuidados e preocupações, o impacto sobre o meio ambiente é inevitável, com um custo cada vez maior.

Áreas de plantio, de pasto, ocupam áreas cada vez maiores, sacrificando a mata e/ou vegetação nativa e todo o bioma nela existentes, dizimando inúmeras espécies de animais silvestres e impedindo a perpetuação das mesmas.

As indústrias e os centros urbanos seguem o mesmo caminho, a sociedade moderna considera normais os “custos ambientais” que tem de absorver.

O verde passou a ser produto de marketing para vendas de áreas residências em forma de condomínios, edifícios com áreas arborizadas. Combustíveis alternativos, e de fontes renováveis, com emissão de resíduos menos poluentes são enaltecidos e consagrados até no exterior, mesmo porque não é por lá que tais combustíveis são produzidos, não tendo eles que arcar com o prejuízo da fertilidade das terras e a forma extremamente nociva ao meio ambiente até chegarmos ao combustível “limpo”

Todos os contra pontos são exaustivamente negociados, de forma que novos projetos possam ser aprovados procurando minimizar o impacto ambiental, mas em vias de regras, atendendo a interesses econômicos. É preciso gerar renda.

Nosso país é ainda abençoado pela sua rica fauna silvestre. Nossos pássaros são cantados em verso e prosa pelos poetas e escritores de todas as vertentes , uns dos mais emblemáticos versos são os da Canção do exílio:”Minha terra tem Palmeiras, onde canta o Sabiá, as aves que aqui gorjeiam,

Não gorjeiam como lá. (Gonçalves Dias). O nosso cancioneiro popular é repleto de menções às nossas aves, não raro sendo a principal fonte de inspiração.

Nossos escritores fazem os pássaros presentes em suas estórias e histórias. Alçapões e gaiolas, ilustram a cultura popular por estes animais. Herança cultural de nossos ancestrais, que em suas terras de origem já cultivavam esse gosto.

Assim como em todas as atividades, a caça em tempos outros eram considerados normais, e a adaptabilidade desses animais foi formando a seleção dos pássaros mais mantidos em lares. O brasileiro passou a ter nos pássaros canoros sua maior concentração: colerinhas, canários da terra, bicudos, curiós, trinca ferros, dentre outros.

Os europeus vem se dedicando à reprodução de pássaros a mais de 500 anos, sendo uma das primeiras atividades preservacionistas que temos conhecimento, em tempos que a preocupação com a ecologia e o meio ambiente eram suplantados por imaginários como Julio Verne (1828 - 1905), mais preocupados com as inovações tecnológicas. Percebemos esta realidade e sua consequência vendo a atual fauna e a flora do continente europeu .

No Brasil, essa atividade – criação/reprodução de pássaros- tomou gosto há cerca de cinco décadas, inicialmente com os exóticos – pássaros de origem externa- e, até pouco tempo, a caça predatória era de nossos silvestres era considerado “normal” e até mesmo admitido pela legislação.

Rapidamente, principalmente pelas intervenções humanas em seus habitats naturais, os admiradores destes pássaros foram se apercebendo que eles em estado selvagem eram cada vez mais raros. A consciência e a percepção fizeram ver de forma ágil e dinâmica que as atitudes deviam ser revistas. Aliados a isto, perceberam que para se conseguir um pássaro de qualidade era necessário a seleção entre centenas de silvestres. Ora, o acultramento tomando como base a criação dos exóticos e mesmo de outros animais, já que seleção genética é universal e aplicado a todos os seres vivos, foi um ponto fundamental de incentivo à reprodução destes pássaros em domesticidade. Assim, aqueles exemplares que mais se destacavam passaram a ser usados como reprodutores e matrizes e tal atividade logrou tamanho êxito, que hoje, animais praticamente extintos em determinadas regiões, são hoje salvos desta má sorte – o da extinção- pela crença e investimento realizados por pioneiros abnegados, que se dedicaram à tal empreita de forma auto didata e na base das tentativas, erros e acertos. Tinham ainda que combater a crença de que os silvestres não iriam se reproduzir em domesticidade. Assim, o cenário da ornitofilia nacional foi sofrendo mudanças e progressos a olhos vistos. A legislação, até então complacente mas condizente com a realidade da época, foi sofrendo modificações, evoluindo de forma a ir educando os criadores, criando uma consciência da necessidade da preservação. E, de forma intuitiva, os próprios criadores foram formando esta consciência e criando e se adaptando às novas condições.

Hoje, a criação de pássaros é seguramente uma atividade econômica a ser considerada e respeitada. Envolve fabricantes de insumos – gaiolas, comedouros, bebedouros, ninhos e outros acessórios. Fez com que a indústria de alimentação animal despertasse interesse nesse segmento, desenvolvendo alimentos específicos e suplementos vitamínicos. As faculdades de Biologia, Veterinária e Zootecnia passaram a formas profissionais com especialidades nesta área. Publicações especializadas surgiram, varias comunidades virtuais foram criadas na Internet, assim como sites específicos sobre assuntos ligados à ornitofilia. Tecnologias de D.N.A. para sexagem de pássaros e comprovação de paternidades. Exames de laboratórios para identificação de doenças. Setores acadêmicos que se dedicam ao estudo do canto de pássaros de forma científica e fornecem dados e elementos para que os dialetos originais sejam preservados. Técnicas de ensinamento de canto a filhotes, com seus respectivos aparelhos. Grupos extra curriculares se dedicando a estudos para reintrodução de pássaros na natureza. Lojas especializadas.

Essa atividade, a de criação de passeriformes, sintetizando:

Gera empregos diretos e indiretos;

Não é predatória nem extrativista, mas de reprodução.

É preservacionista.

Inibe o trafico ilegal.

Ocupa pequenas áreas, inclusive em centros urbanos, não havendo necessidade para a construção de criadouros, desmatamentos ou atos afins.

De baixo, ou nenhum impacto ambiental pela pequena quantidade de dejetos que produz. Temos hoje *180.000 criadores “amadores” inscritos regularmente no IBAMA, com um plantel de 1.885.414 pássaros registrados, afora a categoria dos criadores comerciais. Esse número hoje só não é maior pelas dificuldades que o IBAMA vem apresentando, com a legislação sendo aplicada através de Instruções Normativas que vão restringindo cada vez mais a atividade, notadamente do ano de 2001 para cá.

* Dados de julho de 2006

Tais Instruções –sem mesmo adentrar no mérito de sua legalidade- vem desestimulando a criação, a reprodução e o desenvolvimento dos criadouros.

Como principal conseqüência deste quadro pode-se citar a falta de reconhecimento da importância econômica, social e ambiental das atividades produtivas e culturais, tão exaltadas pelas autoridades, tão necessárias para o País.

É o desestímulo à produção e geração de riquezas.

Os ornitófilos criadores não querem extrair, subtrair. Pelo contrário, querem produzir, gerando filhotes em consonância ao que apregoa a Ministra Marina e Silva:

“O bom desempenho do CONAMA bem como dos demais conselhos que compartilham a formulação da Política Ambiental Integrada, atende a uma das prioridades do atual Governo que é a participação e o controle social como condição essencial para sustentabilidade sócio-ambiental do desenvolvimento. Desenvolver nosso País de maneira justa, democrática e sustentável é a utopia do nosso tempo.”

Marina Silva

Trecho de discurso à 76a. Reunião Ordinária CONAMA

Nossas propostas para a resolução:

A presente proposta foi elaborado após diversas consultas a profissionais da área, corroborando o elencado abaixo:

As dimensões de gaiolas propostas

a) o primeiro padrão mínimo destinado à reprodução, poderia considerar o tamanho de um grupo de pássaros, p. ex:

média de comprimento de até 15 cm

(coleiro - *Sporophila caerulenses* e *Sporophila nigricollis* , tiziu - *Volatina jacarina* , curió - *Oryzoborus angolensis*, canário-da-terra - *Sicalis flaveola*) seriam abrigados em gaiolas com as seguintes dimensões mínimas: 45cx35ax25l;

média de comprimento de 15 a 20 cm

(bicudo - *Oryzoborus maximiliani*, azulão - gênero *Passerina* etc.) em gaiolas com 55cx35ax25l;

média de comprimento de 20 a 30 cm

(Sabiá - gênero *Turdus*, Trinca Ferro - *Saltator similis*) em gaiolas de 65cx40ax30l.

Obs.: Estas gaiolas poderiam abrigar, inclusive, o macho na época da reprodução e os filhotes enquanto dependentes de maiores cuidados.

b) o segundo padrão, poderia considerar as medidas estabelecidas pela COBRAP para torneios, permitindo-se a permanência para torneios, exposições e passeios de treinamento, como segue:

Bicudo - *Oryzoborus maximiliani*: 51cx49ax22l;

Canário da Terra – *Sicalis flaveola*: 47cx47a21l;

Coleiro - *Sporophila caerulenses*:37cX27ax19l;

Curio - *Oryzoborus angolensis*: 47cx47ax21l e

Trinca-ferro - *Saltator similis*: 46cx44ax24l.



Os padrões, acima descritos são adequados à manutenção de passeriformes, justificadas principalmente pelos conceitos técnicos de bem estar animal. Que aos passeriformes sejam assegurados:

- Serem eles devidamente providos de água e alimentos variados e em abundância;
- Que estejam em ambientes salubres: Iluminação e ventilação adequados. Pisos, tetos e paredes limpos;
- Que possam ser facilmente manipuláveis para fins de higienização e, análise do indivíduo quanto à sua sanidade.
- Que tenham condições de reproduzir;
- Que possam alcançar estágios plenos de desenvolvimentos físicos e canoros.

Tais situações podem ser comprovadas na prática, ao observarmos a ornitofilia nacional e internacional, aonde os parâmetros de criação atendem a necessidades práticas, impingindo à aves uma condição de bem estar e a uma capacidade maior de reprodução por estarem protegidos de:

Predadores.

Escassez de alimentos.

Plantações impregnadas de agrotóxicos.

Intempéries da Natureza.



Além disso, e também por isso, os pássaros em ambiente doméstico têm uma longevidade maior. A reprodução também tem uma produtividade maior do que “*in Situ*”

Há uma lacuna importantíssima do ponto de vista científico: que estudos foram feitos a fim de a presente resolução querer estipular um tamanho mínimo?

Foram feitas e acima de tudo, publicadas pesquisas científicas nas mais diversas espécies, para saber se está havendo problemas de saúde dos pássaros relacionados ao tamanho das gaiolas nas mais diversas espécies? Em que essa normativa seria baseada?

Dever-se-ia estudar populações de pássaros engaiolados e soltos, para saber se há, por exemplo, diferenças anatômico/morfológicas mínimas que por ventura viessem a sugerir problema relacionado ao tamanho da gaiola, como por exemplo, atrofia muscular. Isso não ocorreu ainda.

Há algum mal comprovadamente causado por tamanho de gaiola? Que mal seria esse? Em qual espécie? Em que revista científica foi publicada?

Enquanto a devastação de seus habitats naturais não tiverem uma solução a curto prazo, os criadores serão detentores de um banco genético, com espécimes domésticos/nativos em quantidade superior aos silvestres..

Parte deste “estoque” poderá ser utilizado em programas de reintrodução a qualquer momento, obedecidos os protocolos legais que envolvem a questão.

Hoje já é possível suporte tecnológico ofertado por laboratórios que asseguram que tais indivíduos não são portadores de patologias que possam vir a oferecer qualquer risco para o eco sistema

Já são encontrados suportes profissionais e tecnológicos, ofertado por médicos veterinários e laboratórios que, com o propósito cada vez maior de buscar a sanidade, e tendo a prevenção como base, protege não só os plantéis, mas também o meio.

Zootecnistas se dedicando a manejos de forma a garantir cruzamentos programados, sem atingir a pureza da espécie no aspecto morfológico. Indústrias se especializando em nutrição e medicamentos para passeriformes.

Empresas desenvolvendo acessórios para fornecimento de água e alimentos que facilitem o manuseio, e assim garantam a qualidade do que é fornecido às aves.



CRIAR PÁSSAROS “EM CATIVEIRO” É LEGAL OU ILEGAL, ÉTICO OU ANTIÉTICO, CERTO OU ERRADO?

Maria Christina Napolitano

Estas perguntas poderão ser formuladas e respondidas, simultaneamente, por todos os criadores de pássaros em cativeiro, bem como por todos aqueles que apóiam ou criticam esta atividade.

Para obter respostas justas a estas perguntas, é preciso verificar em que escalas de tempo e de espaço estamos nos colocando. É necessário, também, indagar, não os motivos, mas os *resultados* que iremos obter em determinadas escalas temporais e espaciais.

É claro que, por vezes, estaremos posicionados diante de situações-limite ou de casos específicos, que nos levariam à necessidade de discussões mais profundas sobre este assunto.

Não é este, porém, o momento e nem é este o espaço próprios para tais discussões.

Queremos, aqui, simplesmente, abordar a criação de certos pássaros em regime doméstico por ornitólogos que amam estes animais, dedicam-se à sua procriação, apreciam a proximidade dos mesmos, tratam estes seres com respeito e, assim procedendo, contribuem para que não sejam extintos.

Questão de escalas

Atualmente, existem muitos grupos de criadores de pássaros, aficionados na criação de bichudos, canários-da-terra, curiós, coleiros, pintassilgos, azulões, sabiás, trinca-ferros e assim por diante.

O lema que foi concebido pelo ornitólogo Paulo Rui de Camargo: “**criar para não extinguir**”, por si só, parece ser, em princípio, um resultado positivo para não se criticar a criação destas aves, fora de seus habitats de origem - os ambientes silvestres - até porque, a maioria das aves criadas em gaiola já nasceram em cativeiro e, assim, têm condições de desenvolver suas propriedades características.

Mencionaremos um exemplo prático para esta questão de escalas, no espaço e no tempo, para se obter uma visão ampliada e esclarecedora sobre esta discussão polêmica.

No início do século XVIII, o notável ornitólogo Alexander Wilson observou um bando de pombas silvestres migratórias obscurecendo o céu por mais de quatro horas. Estimou que este bando compunha-se de algumas dezenas de milhões de aves e que teria cerca de 386 km de comprimento e 1,6 km de largura.

Por volta de 1914, a pomba silvestre norte-americana havia desaparecido para sempre! Como pode ocorrer que uma espécie tão abundante na América do Norte tenha se extinguido em tão poucas décadas?

Resposta: os seres humanos. As razões principais da extinção desta espécie foram a caça comercial, sem controle e bem assim a perda de habitat e reservas de alimentos, na medida em que a vegetação nativa ia sendo eliminada, para dar lugar a fazendas, plantações e povoados.

As pombas silvestres eram agradáveis ao paladar; com suas plumas faziam-se boas almofadas e travesseiros, além de serem muito utilizadas como fertilizantes. Eram mortas com facilidade, porque voavam em bandos gigantescos e faziam ninhos em colônias longas e estreitas. As pessoas capturavam a pomba silvestre viva, fechavam seus olhos costurando-lhe as pálpebras e a colocavam em um lugar elevado para servir de chamariz. De imediato, o

bando de pombas curiosas aterrissava junto a este ponto. Em seguida, as pombas eram capturadas em redes, que podiam conter cerca de 1000 aves, que eram mortas.

Em princípios de 1858, a caça em massa das pombas silvestres tornou-se um grande negócio. Utilizavam-se escopetas, fogo, emboscadas, artilharia e até dinamite. Também eram asfixiadas, queimando-se o pasto ou se utilizando enxofre, abaixo de seus lugares de repouso. As aves também eram utilizadas como alvos, em práticas de tiro.

Em 1878, um caçador profissional de pombas silvestres ganhou 60.000 dólares, matando 3 milhões de aves, em seu território de nidificação, perto de Petoskey, no Estado do Michigan.

Em princípio da década de 1880, a caça comercial terminou, mesmo porque só haviam restado alguns milhares de aves. A esta altura, a recuperação da espécie tornou-se impossível, uma vez que estas aves só punham um ovo por ninho. Muitas das pombas sobreviventes morreram de enfermidades infecciosas e devido a fortes tormentas, quando de sua migração anual de outono, para a América Central e do Sul.

Em 1896, a última grande colônia reprodutiva, de umas 250.000 aves, localizou-se perto de Bowling Green Ohio, não longe de Mammoth Cave. Os caçadores foram notificados por telégrafo e todas, exceto umas 5.000 aves, que escaparam, foram mortas. Em Ohio, em março de 1900, desapareceu a última ave conhecida desta espécie em estado silvestre, uma fêmea chamada Martha, que morreu no Zoológico de Cincinnati, em 1914. Seu corpo dissecado encontra-se em exibição no Museu Nacional de História Natural, em Washington.

Com relação àquelas aves brasileiras, acima mencionadas, bicudos, canários-da-terra, pintassilgos, curiós, sabiás, coleiros, cardeais, azulões, trinca-ferros - que não vivem, exatamente, em bandos, como as extintas pombas norte-americanas - vem acontecendo, em uma outra escala, algo parecido, em termos de extinção. Embora estas aves da fauna brasileira não estejam sendo propriamente mortas ou massacradas, estão escasseando sem que, nem mesmo as Organizações Protetoras dos Animais e da Vida Silvestre, sem que os Governos, Federal ou Estaduais, as instituições e órgãos ambientais consigam evitar a extinção. Os motivos não são poucos, entre eles, degradação ambiental, perda do habitat natural e dos alimentos necessários, uso indiscriminado de defensivos agrícolas, caça predatória e assim por diante.

No entanto, é a exata colocação de escala, em que tal extinção vem ocorrendo, que se torna a questão mais preocupante: estes exemplares da fauna vêm sendo capturados paulatina, furtiva e despercebidamente, sobretudo por caçadores clandestinos e por pessoas de baixa renda que visam, com a venda esparsa e indiscriminada destes animais, uma complementação de seus ganhos.

Ou seja, estas pessoas estão praticando, em outra escala, o mesmo extermínio das aves norte-americanas. Embora estas aves canoras brasileiras, capturadas para o comércio, não estejam, exatamente, sendo mortas nem sacrificadas, porque, felizmente, o que atrai nestas espécies é a beleza de seu canto e de sua plumagem, elas poderão ser levadas à extinção, se não forem criadas em gaiolas por ornitófilos conscientes.

Muitos biólogos chegam a ponto de considerar que a acelerada e epidêmica extinção planetária é ainda mais grave que a diminuição da camada de ozônio na atmosfera e o aquecimento global, pois o que está ocorrendo é irreversível e está acontecendo em tempo rápido.

Cabe dizer que muitos criadores não concordam com a palavra “cativeiro”, pois ela poderia sugerir e dar a conotação de “maus tratos”.

Na verdade, esta expressão acabou sendo consagrada, com esta conotação errônea.

O melhor seria empregar a terminologia **criação de pássaros em regime de domesticidade** ou em “condições” domésticas, expressões estas que se aproximam da nomenclatura adotada pela “Convenção sobre a Diversidade Biológica” (de 1992), assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, cujo texto foi aprovado pelo Decreto Legislativo brasileiro, nº 2, de 03 de fevereiro de 1994.

O artigo 2º (sobre “Utilização de Termos”) estabelece que “condições *in situ*”, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, significa que existem condições para desenvolvimento de suas propriedades características (em termos de proteção dos recursos genéticos), nestes ambientes domésticos. Aliás, é exatamente isto que os criadores de passarinhos vêm fazendo há muitos anos: propiciando o aprimoramento genético das populações de aves de gaiola. No mesmo sentido, a Convenção da Biodiversidade esclarece que “conservação *ex situ*” significa a conservação de componentes da diversidade biológica **fora** de seus habitats naturais, o que nos leva a reconhecer a possibilidade de criação de espécies de aves silvestres em regime de domesticidade

Assim sendo, os criadores de pássaros em regime doméstico não deveriam ser criticados pelos diferentes segmentos sociais. E tampouco não poderão ser penalizados pelos órgãos competentes (seja em âmbito administrativo, seja em âmbito criminal), na medida em que estiverem enquadrados dentro dos parâmetros legais.

Da mesma forma, os criadores de pássaros, por não imprimirem maus tratos a estes animais*, e também por se adequarem às normatizações regulamentares (leis, portarias, instruções normativas), estarão isentos de sanções previstas pelos órgãos fiscalizadores ambientais. A par disso, aqueles

* Vide Lei Federal n.9.605, de 12/02/1998, a chamada Lei de Crimes Ambientais.

que criam e comercializam os produtos de seus aviários, deverão obedecer às exigências e restrições regulamentadoras impostas pelos órgãos fiscalizadores ambientais

É louvável que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA estabeleça regras para proteção da fauna; mas é lamentável observar que este órgão venha trazer embaraços para aqueles que pretendem criar aves em regime de domesticidade.

Lembre-se que a Constituição Brasileira, de 1.998, de maneira inovadora, veio recepcionar a preocupação do legislador ordinário ao consagrar como dever do Poder Público e da coletividade a proteção da fauna e da flora brasileira (art. 225, § 1º, inciso VII da CF), em sede constitucional.

Concluindo, somos de opinião que os criadores de aves estão, à sua maneira, em escala local, contribuindo para a proteção de uma parte da fauna brasileira e da biodiversidade da Terra. De igual modo, estão contribuindo para equilibrar, de certa forma, a diminuição gradativa e séria dos recursos faunísticos, possibilitando, através de suas práticas de criação adequadas, que tais pássaros possam ser reconduzidos, futuramente, para o conhecimento das próximas gerações.

Talvez, os planejadores ambientais e os cientistas de amanhã venham a descobrir nestas aves canoras, além de sua beleza estética e recreativa, outras importâncias: econômica, médica, científica, ecológica e cultural.

De qualquer forma, mesmo em termos éticos, seria incorreto criticar os criadores destas aves, já que eles, com suas técnicas adequadas de manejo, estão evitando que se acelere ou que ocorra a extinção destas espécies canoras.

O ideal seria, além de salvar a biodiversidade, proteger-se os ecossistemas em sua totalidade, pois se reconhece que salvar a(s) vida(s) silvestre(s) é *também* salvar o local onde elas vivem.

Fica aqui uma reflexão e um apelo para aqueles (autoridades governamentais, ONG's, comunidades, instituições em geral, indivíduos) a quem seja possível proteger os habitats destas espécies, que façam o seu papel, cooperando e se empenhando, na medida do possível, em pequena, média ou larga escala, para que não se acelere a extinção destes nichos ecológicos naturais.

Quem sabe um dia, os ornitófilos-criadores de pássaros ou seus descendentes, possam ser chamados a reintroduzir estas preciosas aves canoras, se não a seus habitats naturais, pelo menos, a áreas protegidas, onde se possa assegurar sua proteção e utilização sustentável.

A articulista é Consultora Ambiental, Especialista em Ciências Ambientais e em Direito Ambiental e Doutora em Direito das Relações Sociais.

PARECER

A COBRAP - Confederação Brasileira dos Criadores de Pássaros Nativos - formula consulta acerca dos diversos aspectos envolvendo a juridicidade da Proposta de Resolução sobre maus tratos aos animais silvestres em trâmite perante o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, em especial naquilo que se refere à regulamentação das instalações para manutenção de passeriformes.

Do Decreto n. 24.645, de 10 de julho e 1934

Em primeiro lugar, apenas a título informativo, convém fazer um rápido reparo relacionado à legislação citada no texto da proposta de Resolução.

O Decreto n. 24.645, de 10 de julho de 1934, que estabelece medidas de proteção aos animais, mencionado na proposta de Resolução do CONAMA, encontra-se revogado desde 18 de janeiro de 1991. O Decreto n. 11/91, do Poder Executivo, em seu Anexo IV, listou dezenas de atos normativos que estavam sendo revogados em razão do desuso. Dentre eles foi mencionado o Decreto n. 24.645.

É imprópria, portanto, a sua inclusão no texto de justificativa da futura Resolução.

Da questão dos maus tratos na manutenção dos animais

Embora o tema dos maus tratos contra animais, em razão de seu apelo ético, desperte o interesse dos cidadãos brasileiros em todos os seus aspectos, o presente parecer focará atenção em uma questão específica, imediatamente voltada para a atividade de criação de pássaros: o ambiente de manutenção destes animais.

Nos termos inicialmente propostos, o projeto de Resolução determina:

“Art. 5º Considera-se abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis:

[...]

II – Na manutenção:

a) criá-los em lugares impróprios, anti-higiênicos ou insalubres ou que lhes privem de descanso, ar suficiente ou luz adequada à biologia da espécie;

[...]

f) privar-lhes de espaço necessário à locomoção, impossibilitando de movimentar-se de acordo com as suas características morfológicas, biológicas e etológicas, respeitadas as definições do anexo x”.

Dando prosseguimento a esta regulamentação, a proposta estabelece:

“Art. 8º Os recintos destinados à manutenção de animais em cativeiro, independente da sua finalidade, deverão seguir o disposto neste artigo.

§ 1º Das dimensões dos recintos (jaula, terrário, fosso, viveiro, gaiola, dentre outros):

[...]

III – Os recintos dos vertebrados deverão possibilitar um espaço necessário à locomoção:

a) será considerada unidade de medida o comprimento médio do indivíduo adulto da espécie, citado em bibliografia científica;

b) as dimensões do recinto deverão, no mínimo, corresponder ao comprimento equivalente a dez vezes a unidade de medida, largura equivalente a cinco vezes a unidade de medida e a altura correspondente a sete vezes a unidade de medida;
(grifou-se)

[...]

§ 2º Em caso de criação de casal no mesmo recinto, as medidas poderão ser as mesmas utilizadas para a criação individual;

§ 3º Em caso de reprodução, enquanto perdurar os cuidados parentais referentes à alimentação, será obedecido o disposto no § 2º.

§ 4º Para cada novo indivíduo no recinto, excetuando-se o preposto no § 3º, as dimensões deverão ser acrescidas em 10% (dez por cento);

§ 5º A partir da publicação desta Resolução, os espécimes adquiridos deverão ser mantidos em recintos de acordo com este artigo.

§ 6º Aqueles que já possuíam plantel quando da publicação desta Resolução deverão:

I – adequar o recinto no prazo máximo de 1 (um) ano da publicação desta Resolução, em caso de manutenção de um espécime ou dois, desde que no mesmo recinto;

II – os criadores que mantêm dois espécimes, em recintos separados, deverão: adequar 50% (cinquenta por cento) de seus recintos no primeiro ano da publicação desta Resolução e, o outro, até o término do segundo ano;

III – os criadores que mantêm mais de dois espécimes, em recintos separados, deverão: adequar 30% (trinta por cento) de seus recintos no primeiro ano da publicação desta resolução, 50% (cinquenta por cento) do restante no segundo ano e os demais até o término do terceiro ano;

§ 7º Os vertebrados expostos em lojas, desde que a permanência no local não seja superior a três meses, poderão ser mantidos em recintos 40% menores que o estipulado neste artigo.

§ 8º Para os invertebrados e vertebrados terrestres deverá haver água sempre disponível.

§ 9º O presente artigo somente não será aplicado às criações intensivas de animais domésticos de produção e àquelas já previstas em regulamentação específica”.

A primeira questão que desperta atenção no texto aqui reproduzido diz respeito às dimensões mínimas dos recintos utilizados na manutenção dos exemplares dos criadores de animais vertebrados.

Seu comprimento deve equivaler a 10 vezes a unidade de medida do animal respectivo, tal como citado em bibliografia científica. A largura do recinto (profundidade) e a altura deverão equivaler, respectivamente, a 5 e 7 vezes a unidade de medida.

Levando-se em consideração que há diversas espécies de passeriformes, cuja criação amadorística é autorizada pelo órgão de controle ambiental, com unidades de medida próximas aos 20 cm, os respectivos recintos de criação (gaiolas) destes animais deverão ter 200 cm de comprimento, 100 cm de profundidade e 140 cm de altura.

Esta regra enseja a discussão de alguns aspectos de índole não apenas técnica e científica, mas também jurídica, como a partir de agora será exposto.

Do dever do Poder Público de prover o manejo ecológico das espécies

Não é objetivo do presente Parecer adentrar no exame das eventuais justificativas científicas para o estabelecimento destas medidas. A preocupação aqui manifestada será de interesse fundamentalmente jurídico.

O efeito prático do estabelecimento destas medidas mínimas - tal como estão na proposta de Resolução - será a inviabilização da atividade de criação de diversas espécies de animais vertebrados. Em relação aos passeriformes, afigura-se razoável prognosticar o banimento de praticamente todos os criatórios e criadores autorizados pelo Poder Público.

Dentro da realidade de um país pobre, como o Brasil, e com áreas urbanas extremamente disputadas, é habitual que os criatórios estejam estabelecidos em construções que, embora sejam salubres, sofrem as limitações de dimensão **inerentes ao modelo de parcelamento urbano do solo adotado no País.**

A proposta de Resolução obriga acondicionar cada exemplar, *exempli gratia*, de uma espécie que tenha **20 cm de unidade de medida** em recinto que ocupará área, no solo, de **2 m²**. Um criador amador que se dispusesse a manter em seu plantel **50 exemplares** de mesmo sexo de tal espécie deveria reservar nada menos que **100 m²** de área construída exclusivamente para instalar estes recintos. Considerando-se o espaço necessário à circulação de pessoas no criatório, esta dimensão seria ainda maior.

Segundo a Constituição de 1988, o Poder Público tem o dever de prover as atividades relacionadas ao manejo ecológico das espécies:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e **prover o manejo ecológico das espécies** e ecossistemas” (grifou-se).

CRISTIANE DERANI¹ escreve que as obrigações do Poder Público se dirigem:

“... uso sustentável dos recursos naturais a ser alcançado pelo ajuste de medidas que compatibilizem a necessária exploração destes recursos, adotando-se formas de atuação que se mostrem mais racionais, no sentido de eficiência produtiva, com um retorno em dupla perspectiva: aumento da produção econômica e aumento das externalidades positivas, ou aumento da riqueza social”.

Sobre o manejo ecológico das espécies, ensina JOSÉ AFONSO DA SILVA²:

“A exigência é que se realize uma gestão ecológica planejada das espécies, incluindo o zoneamento específico, a fim de prover sobre seu manejo que é um instrumento de sua conservação no sentido já mostrado antes, o que implica utilização sustentada”.

Dentro de manejo ecológico, como argumenta o referido constitucionalista, está presente a idéia de utilização sustentada das espécies.

O constituinte, sabedor das diversas injunções a que está submetido o tema do meio ambiente, pretendeu assumir um modelo propositivo. A Constituição, por isso, renunciou ao comportamento hipócrita e obtuso de simplesmente proibir o uso dos recursos naturais, da fauna e da flora, e afrontou o problema de modo adequado, optando pelo uso sustentável dos mesmos.

A sobrevivência humana e o desenvolvimento da sociedade que o homem criou dependem dessa utilização do meio ambiente, dos recursos da fauna e da flora.

Daí a determinação de que o Poder Público proveja o manejo ecológico das espécies.

¹ *Direito ambiental econômico*. São Paulo: Max Limonad, 1997, p. 266.

² *Direito ambiental constitucional*. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 63.

Entretanto, a fixação de regras sobre a criação de espécies da fauna nacional que, na prática, inviabilizem a manutenção dessa atividade implica inequívoco desrespeito ao mandamento constitucional. É possível concluir que **o estabelecimento dos tamanhos dos recintos para manutenção de animais nos criatórios (gaiolas) em medidas que, na prática, sejam inexecutáveis** - que não estejam ao alcance de praticamente nenhum criador - **viola a proposição do constituinte**, que pretendeu prover o manejo ecológico e não proibi-lo. Uma Resolução com tal conteúdo seria, sob este aspecto, inconstitucional e passível de ser questionada pelo Poder Judiciário.

Em outras palavras, poderia ser dito que a Resolução, no que diz respeito a esta questão, violaria o **princípio do desenvolvimento sustentável**, que pretende conciliar o fenômeno desenvolvimentista com a proteção ao meio ambiente. Sacrificar um destes elementos em nome do outro é conduta conflitante com o modelo ocidental atual³.

Como ressalta PAULO DE BESSA ANTUNES⁴:

“Não se pode impedir a utilização de recursos naturais, e nem é este o propósito do artigo 225 da CF. Partindo-se deste princípio, faz-se necessário que a utilização dos recursos naturais seja feita de acordo com a vocação e cada um dos ecossistemas. Com isto pretende a Lei Fundamental que não se desvirtuem as características básicas e essenciais de cada região” (grifou-se).

Do princípio da participação

Embora, como já foi advertido anteriormente, não seja objetivo do presente Parecer examinar os argumentos de natureza técnica e científica que possam eventualmente justificar a adoção destes tamanhos para os recintos de criação de passeriformes, convém traçar alguns comentários sobre a forma como foram determinadas tais proporções.

³ FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. RODRIGUES, Marcelo Abelha. *Manual de direito ambiental e legislação aplicável*. São Paulo: Max Limonad, 1995, pp. 115-117.

⁴ *Curso de direito ambiental*. Rio de Janeiro: Renovar, 1992, p. 86.

Embora a discussão da proposta de Resolução esteja em desenvolvimento perante um Grupo de Trabalho do CONAMA, integrado por diversos setores da sociedade civil, dentre eles a própria COBRAP, as proporções propriamente ditas para os recintos de criação de animais vertebrados não foram literalmente discutidas em colegiado.

Elas foram estabelecidas aprioristicamente.

A aprovação eventual da Resolução nestes termos, sem a efetiva discussão deste item, gerará a violação de um princípio bastante caro ao Direito Ambiental: o **princípio da participação**.

Os cidadãos têm o direito de participar da gestão do bem ambiental e de ser ouvido nos processos de decisão relacionados à fixação das regras administrativas de cunho ambiental. Recorde-se, inclusive, que o meio ambiente, sob o ponto de vista valorativo, é bem de uso comum do povo.

Neste sentido, importa recordar o art. 10 da Declaração do Rio de Janeiro, da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, de 1992:

“O melhor modo de tratar as questões do meio ambiente é assegurando a participação de todos os cidadãos interessados, no nível pertinente”.

Deste modo, não basta conduzir eventos de natureza assemblear, como são as reuniões dos grupos de trabalho, convocando os diversos setores da sociedade civil que tenham interesse nos temas tratados. Esta postura é louvável. Sinaliza a potencial escolha de um sistema democrático. Mas ela, por si, é ainda insuficiente. É que, dentro do paradigma do Estado Democrático de Direito, a legitimidade da decisão jurídica não reside na aparência, mas na efetiva participação dos sujeitos envolvidos. A simples presença física dos interessados em assembleias, sem que estes possam efetivamente influir no processo de decisão, desvirtua o processo democrático.

Conclui-se, em relação a este ponto, que a fixação das medidas mínimas para albergar animais vertebrados depende, para ser legítima, da consulta aos criadores comerciais e amadores dessas espécies, da coleta de

suas experiências e do aporte das informações que todos estes segmentos tenham, sejam elas de natureza técnica ou científica. Ademais é necessário fundamentar o critério escolhido em elementos científicos que demonstrem que os tamanhos das gaiolas utilizadas no Brasil, nos últimos quinhentos anos, contribuíram para gerar maus tratos, principalmente em relação aos passeriformes, e que as novas medidas propostas na Resolução irão verdadeiramente eliminar esta eventual situação fática.

Da violação ao princípio do acesso eqüitativo aos recursos naturais

O §9º do art. 8º da proposta de Resolução cria uma exceção à regulamentação dos tamanhos dos recintos de manutenção de animais vertebrados:

“§ 9º O presente artigo somente não será aplicado às criações intensivas de animais domésticos de produção e àquelas já previstas em regulamentação específica”.

Esta regra padece de impropriedade material. De seu conteúdo extrai-se a conclusão de que os animais domésticos de produção não se submetem às regras de dimensionamento dos recintos utilizados em sua manutenção.

Importante recordar que animais de produção não são aqueles exclusivamente destinados ao abate. Devem ser também considerados neste rol os espécimes que fornecem produtos utilizados pelo homem, como aves poedeiras, matrizes em geral etc. Conclui-se então que, sob o aspecto temporal, tais animais podem viver tanto ou, em alguns casos, até mais que os exemplares que não sejam considerados “de produção”.

Se, eventualmente, fosse considerada legítima a proporção de medidas empregada para os recintos destinados aos animais vertebrados, não haveria motivo legítimo para excluir os animais de produção de seus termos. Eles são também destinatários da proteção contra maus tratos. Aliás, a própria proposta de Resolução, em outros de seus dispositivos, faz menção expressa a estes animais como merecedores também de seus cuidados.

Não há justificativa jurídica ou lógica para, em relação aos recintos de manutenção, os animais de produção e aqueles que não sejam de produção tenham tratamento diferenciado. Tal diferenciação implica inequivocamente violação ao **princípio do acesso equitativo aos recursos naturais**.

Da reserva legal

Por último, a título fundamentalmente informativo, convém perquirir se poderia ser eventualmente questionada a existência de **vício de forma** na futura Resolução sobre maus tratos contra animais.

É verdade que o problema dos maus tratos possui um grande apelo ético, capaz de sensibilizar todo e qualquer indivíduo preocupado com o tema do comportamento do ser humano e da influência do seu agir em relação ao seu semelhante, em relação ao mundo que o cerca e também em relação às demais espécies animais. Deste modo, discutir a questão dos maus tratos é dedicar-se a uma atividade **humanizadora e dignificante**.

Entretanto, os envolvidos nesta discussão, inclusive os setores da sociedade civil organizada, têm o interesse de que este trabalho gere efetivamente um fruto, uma conquista definitiva para todos. E, de fato, seria extremamente frustrante se, após o grande esforço necessário para discutir a proposta de Resolução - empreendimento este que envolve deslocamentos a Brasília, dispêndio de recursos, dispêndio de tempo, discussões exaustivas - os envolvidos neste processo vissem todo o labor do qual participaram, toda a Resolução que ajudaram a aprovar ser questionada em razão de vício de forma.

Sob este aspecto - embora não se pretenda aqui encerrar a discussão nem se queira assumir uma posição pessimista - é conveniente registrar que nada impede que, futuramente, algum indivíduo, alheio às discussões que envolveram a aprovação da Resolução, eventualmente questione a pertinência de a proteção contra maus tratos ser efetivada por meio de ato normativo e não por meio de lei ordinária.

É que a Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, VII, estabelece:

“Art. 225. [...]

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

[...]

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, **NA FORMA DA LEI**, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade” (grifou-se).

Aqueles que eventualmente questionem a Resolução argumentarão que o constituinte remeteu à lei ordinária o disciplinamento das práticas que submetam os animais a crueldade. E dirão que não seria possível que nenhum ato normativo, mesmo Decreto do Presidente da República, regulamentasse o tema dos maus tratos contra animais.

Estes críticos fariam o elo do art. 225 com o art. 5º, que trata, dentre outros, do princípio da legalidade. É que a proteção dos animais contra situações que possam constituir-se como atos de crueldade deverá gerar uma série de proibições e outras tantas prescrições aos cidadãos. E, no Brasil - em obediência às conquistas ocidentais que datam das revoluções liberais dos Séculos XVII e XVIII - atende-se ao princípio da legalidade, assim insculpido no art. 5º da Constituição de 1988:

“II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Seguindo este raciocínio, os críticos concluiriam que o Poder Público, para impor condutas e proibir o cidadão de praticar atos, deve estar lastreado em lei previamente aprovada pela respectiva Casa Legislativa (princípio da legalidade estrita). E diriam que, no presente caso, os órgãos do SISNAMA apenas poderiam prover a proteção de animais contra maus tratos quando fosse aprovada lei ordinária sobre o tema pelo Congresso Nacional.

É preciso que o CONAMA esteja atento a esta situação, para evitar que, no futuro, o presente trabalho e o esforço de diversos setores da sociedade civil organizada sejam perdidos.

Conclusões

Diante do exposto, sobre o tema aqui examinado é possível concluir que:

a) O Decreto n. 24.645, de 10 de julho de 1934, encontra-se revogado pelo Decreto n. 11, de 18 de janeiro de 1991;

b) as medidas propostas para tamanho dos recintos de animais vertebrados implicam proibição tácita da criação destas espécies, em razão da impossibilidade prática de seu atendimento, violando o art. 225, §1º, I, da Constituição Federal;

c) a forma de encaminhamento da proposta de Resolução do CONAMA deverá observar cuidadosamente o princípio da participação, garantindo a todos os interessados o direito de participarem da tomada de decisões e da fixação dos elementos fundamentais de seu texto;

d) a distinção em benefício dos criadores de animais de produção viola o princípio **do acesso eqüitativo aos recursos naturais**.

e) o CONAMA e os setores da sociedade civil organizada participantes do presente Grupo de Trabalho deverão estar atentos uma vez que poderão, futuramente, sofrer questionamentos em relação à viabilidade jurídica de tratamento da matéria dos maus tratos contra animais por meio de ato normativo e não por lei ordinária;

É o Parecer.

Belo Horizonte, 9 de março de 2007.

Allan Helber de Oliveira
OAB/MG 72.809

